



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.318

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Março de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.069 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Art. 19, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, incisos IV, da Constituição do Estado,

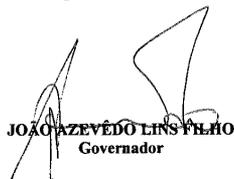
DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo 3º, do Art. 19, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º As contrapartidas previstas nos instrumentos de Seleção Pública deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de junho de 2021”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.070 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do ex-vice governador e ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado Antônio Juarez Farias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e

Considerando o pesar do povo paraibano em razão do falecimento do ex-vice governador e ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Antônio Juarez Farias;

Considerando os relevantes serviços prestados e sua trajetória na vida pública paraibana, que o caracterizaram como referência de competência e liderança,

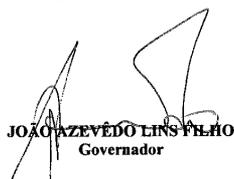
DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial em todo Estado da Paraíba, pelo período de três dias, em sinal de respeitosa pesar pelo falecimento do ex-vice governador e ex-conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Antônio Juarez Farias.

Art. 2º Os pavilhões nacional e estadual devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos estaduais, da administração direta e indireta, durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.071 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA A APLICABILIDADE DO PROTOCOLO DE FEMINICÍDIO DA PARAÍBA com diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero, elaborado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 19, de janeiro de 1992, que inclui, na Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a violência como a expressão máxima da discriminação contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Declaração sobre Eliminação da Violência contra as Mulheres

– Nações Unidas, resolução 48/104 (1994), que estabelece que a violência contra a mulher é “qualquer ato de violência baseado em gênero que cause ou possa causar um dano físico, sexual ou psicológico às mulheres ou provocar sofrimento, incluindo ameaças de prática de tais atos, a coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer se registre na vida pública ou na vida privada.”;

CONSIDERANDO que a Convenção de Viena (1993) estabelece que os direitos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais;

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher — “Convenção de Belém do Pará” (1994) — dispõe sobre a necessidade de adoção, pelos Estados, dos meios apropriados e políticas orientadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres –feminicídios - ONU Mulheres e Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (2016);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, alterou o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos para tipificar o “Feminicídio” como forma qualificada de homicídio e como crime hediondo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.838, de 23 de novembro de 2018, que Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) para adaptar à realidade da Paraíba as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres (feminicídios) ocorridas no Estado;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GTI), de 08 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito estadual, o Plano de Ação para Aplicabilidade do Protocolo de Feminicídio da Paraíba com diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero.

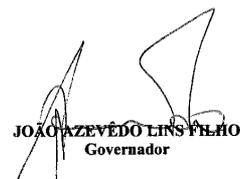
Art. 2º O Plano de Ação para Aplicabilidade do Protocolo de Feminicídio da Paraíba, aprovado na forma do anexo, tem por finalidade adotar procedimento comum e uniforme nas atividades e ações em todos os órgãos de segurança pública e justiça do Estado, para atendimento específico em situações de violência contra a mulher.

Art. 3º Cabe aos gestores de cada órgão específico do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) a regulamentação da presente norma no âmbito de suas instituições.

Art. 4º O relatório e o Plano de Ação Para Aplicabilidade do Protocolo de Feminicídio da Paraíba com diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero, será anualmente revisado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), visando agregar contribuições a partir de uma nova prática institucional do sistema de segurança e justiça do estado da Paraíba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.071 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ANEXO – I

PLANO DE AÇÃO PARA APLICABILIDADE DO PROTOCOLO DE FEMINICÍDIO DA PARAÍBA

APRESENTAÇÃO

Plano de Ação para Aplicabilidade do Protocolo de Feminicídio da Paraíba é resultado dos estudos e discussões promovidas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) criado e publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba, aos 23 de novembro de 2018, sob Decreto de número 38.838, responsável por adaptar à realidade da Paraíba as diretrizes nacionais, elaboradas em parceria do Governo Brasileiro e ONU Mulheres (2016), para prevenir, investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres (feminicídios) ocorridas no estado.



O GTI é composto por representantes das secretarias estaduais, órgãos de segurança pública, instituições do sistema justiça, cientistas, e sociedade civil, mas especificamente: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH; Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social – SESDS; Ministério Público Estadual – MPPB; Defensoria Pública Estadual – DPE; Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB; Universidade Federal da Paraíba – UFPB e Movimento de Mulheres. Esse grupo ficou instituído junto à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, com os seguintes objetivos:

I. Realizar debates e estudos sobre a aplicação das diretrizes nacionais por parte dos/das profissionais responsáveis pela investigação e pela persecução penal de mortes violentas de mulheres por razões de gênero;

II. Elaborar orientações e linhas de atuação para melhorar a atuação de profissionais da segurança pública, da justiça e de qualquer pessoal especializado, que possam intervir durante a investigação, o processo e o julgamento das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, com vista a punir adequadamente os/as responsáveis e a garantir reparações para as vítimas e seus familiares.

Durante os 10 encontros do GTI realizados entre os anos 2019 e 2020, foram pactuadas diversas ações e estratégias comuns às instituições participantes, o resultado desses encontros é o esforço coletivo das instituições que revisaram e adaptaram seus procedimentos referentes às suas competências, para garantirem a efetividade desse Plano de Ação que deverá ser aplicado em todos os 223 municípios do Estado da Paraíba.

O “Plano de Ação para Aplicabilidade do Protocolo de Femicídio da Paraíba” configura-se como a segunda parte do “Protocolo de Femicídio da Paraíba: Diretrizes Estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero”, que será publicado integralmente no formato *Ebook* no site oficial do governo do Estado.

O documento que por ora se apresenta, está dividido em dois anexos, o primeiro com três eixos, que inicia com a “Investigação dos crimes de feminicídio” definindo as situações e os procedimentos a serem executados pelos órgãos do sistema de segurança, Polícia Militar – PM, Corpo de Bombeiros Militar – CBM e Polícia Civil – PC, nos casos de crimes de feminicídio tentado e/ou consumado; o segundo e terceiro eixo trata do “Processo do crime de feminicídio” e “Julgamento do crime de feminicídio” com diretrizes dos procedimentos apontados para execução dos órgãos do sistema de justiça, Tribunal de Justiça – TJ, Ministério Público – MP e Defensoria Pública. Por fim, o segundo anexo trata de “Outras ações para aplicabilidade do protocolo de feminicídio da Paraíba”, que apresenta outras estratégias das instituições que compõem o GTI.

I. EIXO: INVESTIGAÇÃO DO CRIME DE FEMINICÍDIO.

FEMINICÍDIO TENTADO E/OU CONSUMADO			
Situação	Procedimento	Responsável	
1. Chamado de emergência.	Disque 190 – Denúncia de um possível Femicídio.	Registro da ocorrência no sistema e envio para o operador, a fim de ser deslocada viatura mais próxima para realização do atendimento.	Polícia Militar – PM
	Chamado via 193 – Relato de um possível Femicídio.	Atendimento ao solicitante da chamada de emergência, realizando alguns questionamentos (natureza do delito, local, nomes dos possíveis autores, além de suas características físicas, de vestimentas, transporte e possível rota de fuga); Informar ao Coordenador da Polícia Militar sobre o fato ocorrido para que seja enviada uma guarnição para o local e para que sejam tomadas as medidas que a praxe recomendar; Finalizar o registro da ficha de ocorrência no sistema disponível no sistema Intranet PMPB e enviar para o operador;	Corpo de Bombeiros Militar – CBM
		Despacho de Viatura de Resgate para atendimento da ocorrência.	Corpo de Bombeiros Militar – CBM
		Accionar o serviço do atendimento pré-hospitalar, caso não seja possível realizar o socorro;	Polícia Militar – PM
	Local do crime de Femicídio tentado (Ações da PM e CBM).	Abordar a vítima com as devidas precauções para não alterar vestígios e realizar o Suporte Básico de Vida-SBV e solicitar a presença do SAMU se for necessário Suporte Avançado de Vida-SAV. Conduzindo a vítima até um hospital de referência para atendimento específica a gravidade das lesões. Se a vítima foi socorrida, identificar quem socorreu e qual o local onde a vítima se encontra;	Corpo de Bombeiros Militar – CBM Polícia Militar – PM



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

2. Chegada da segurança pública local do crime.	Local do crime de Femicídio consumado (Ações da PM e CBM).	Caso haja a necessidade da vítima permanecer na unidade de saúde, registrar o fato junto ao posto policial daquela unidade, se houver; Realizar a abordagem a vítima com as devidas precauções para não alterar vestígios e caso seja necessário a constatação de óbito acionar o SAMU, sendo constatado ou se observe os sinais evidentes de morte solicitar que o CIOP acione o Delegado da Área; O policial militar e o bombeiro militar não deverão fotografar ou fazer filmagens do corpo da mulher vítima de CVLI-MULHER.	Polícia Militar – PM Corpo de Bombeiros Militar – CBM
	Outras ações comuns ao local do crime de Femicídio tentado e/ou consumado (Ações da PM e CBM).	A Guarnição bombeiro ao chegar, deve aproximar-se do local atentando para a segurança pessoal (aguardar a presença da PM quando o ambiente não for seguro), verificando o perímetro e posicionando a viatura de forma segura e a uma distância que não atrapalhe o isolamento ou viole provas; Estando no local da ocorrência, a Polícia Militar – PM realizará de imediato o isolamento da área do crime, afastando e evitando a aproximação de qualquer pessoa, a fim de preservar o perímetro de vestígios no encontro da área do crime (local imediato e local mediato). Para isolamento do local, pode-se utilizar fita ou corda de isolamento apropriada, cones ou outro material específico; Verificar a existência de outras vítimas que necessitem de atendimento médico, filhos que necessitem de atendimento do Conselho Tutelar e/ou medidas para conter danos; Adotar providências e solicitar apoio para o isolamento do local para que se preservem as provas até a chegada da Polícia Civil;	- Polícia Militar – PM - Corpo de Bombeiros Militar – CBM Polícia Militar – PM - Polícia Militar – PM - Corpo de Bombeiros Militar – CBM

	Repassar as informações coletadas no local ao CIOP ¹ para o acionamento da Polícia Civil (delegacia de homicídios);	- Polícia Militar – PM - Corpo de Bombeiros Militar – CBM
	Realizar a identificação de parentes e testemunhas;	Polícia Militar – PM
	A Polícia Militar – PM em nenhuma hipótese deverá abandonar o local de crime.	Polícia Militar – PM
	Agressor Não-Identificado: - Identificar possível agressor, coletando informações sobre o histórico de ocorrências anteriores ao fato e o perfil do mesmo; - Repassar ao CIOP informações sobre a localização do possível agressor, caso haja, para que as viaturas da área possam auxiliar na localização e captura e condução há delegacia;	Polícia Militar – PM
	Agressor Identificado: - Constatado a presença do agressor no local a Polícia Militar – PM deverá dar voz de prisão e acionar o CIOP para o deslocamento de outra viatura para condução do agressor à delegacia; - Caso haja a necessidade do agressor permanecer na unidade de saúde, o responsável pela condução deve registrar o fato junto ao posto policial daquela unidade, se houver, mantendo um policial na realização da sua custódia, se possível, para que no registro da ocorrência na delegacia, seja solicitada a custódia a delegacia competente; - Coletar informações sobre o histórico de ocorrências anteriores ao fato e o perfil do agressor;	Polícia Militar – PM
	Preencher o Boletim de Ocorrência Policial e após a liberação do local dirigir-se à Delegacia de Homicídios para o registro do fato;	Polícia Militar – PM
	Finalizar a ocorrência no CIOP, informando os dados constantes no Boletim de Ocorrência.	Polícia Militar – PM
	Manter e/ou ampliar o isolamento e a preservação do local de crime até a	Polícia Civil – Equipe

¹Centro Integrado de Operações - CIOP

Ações da Polícia Civil.	chegada dos Peritos Criminais.	de Investigação.
	Solicitar o reforço do policiamento para proteção e investigação, se necessário.	Polícia Civil – Equipe de Investigação.
	Colher as informações preliminares com os profissionais de Segurança Pública que inicialmente chegarem ao local de crime, verificando se há parentes, cônjuge, companheiro (a), amigos e demais testemunhas, nas imediações do local, que possam auxiliar na investigação do crime.	Polícia Civil – Equipe de Investigação.
	Solicitar a via do Boletim de Ocorrência da PM e de atendimento do CBM (se houver).	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Encaminhar de imediato as pessoas identificadas no para a delegacia de polícia para prestar informações de preferência gravando as declarações, depoimentos e/ou qualificação e interrogatório.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Accionar o Conselho Tutelar, CREAS e/ou CRAS, caso haja no local, menor(es), idosos e/ou deficientes físicos desacompanhados(s) e que estivesse(m) sob custódia(s) da vítima.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Acessar os sistemas de informações, a exemplo de: Infogest, disque-denúncia, BNMP, SPP, CIOP e outras fontes abertas de imediato ou no curso das investigações, a fim de verificar se há antecedentes e se há boletins de violência doméstica e familiar registrados anteriormente, bem como solicitações de medidas protetivas pela vítima.	Polícia Civil – Equipe de Investigação.
	Emitir certidão contendo as informações obtidas por meio do CIOP.	Polícia Civil – Escrivão.
	Acompanhar os procedimentos periciais, interagindo com os peritos criminais até sua conclusão.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Observar as características das lesões presentes no corpo da vítima como: lesões aparentes na face, seios, órgãos genitais, e sinais de defesa etc. que possam caracterizar um possível feminicídio.	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe Pericial.
	Identificar todos os vestígios que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias, devendo proceder a apreensão e encaminhamento à perícia de equipamentos eletrônicos pertencentes a vítima, a exemplo de computadores, celulares, pen drives entre outros.	Polícia Civil – Delegado de Polícia, equipe de investigação e

	Ouvir o Perito Criminal e decidir, com arrimo nos Art.6º, inc. II e VII, 160 e 170 do Código de Processo Penal e art.2º, §2º, da Lei nº 12.830/13, os objetos, de acordo com sua análise, que devem ser apreendidos, isso após liberação do (s) local (is) pelos Peritos Criminais.	pericial. Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Requisitar o correspondente Exame Pericial, observando o disposto nos arts. 158, 167, 564, inciso III, “b”, e art.572 do Código de Processo Penal, sempre que a infração penal deixar vestígios.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Requisitar se for o caso, que se proceda ao exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias sobretudo a perícia tanatoscópica, sexológica, toxicológica, residuográfica, DNA (coleta de amostra biológica sub-ungueal, anal, vaginal, etc. além de amostra de referência da vítima), exames esses imprescindíveis à investigação de feminicídio.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Nomear para realização dos exames periciais, em caso de não haver perito oficial, duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, preferencialmente, na área específica e com habilitação técnica relacionada à natureza do exame, as quais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, observando-se o disposto no art.159, caput, §1º e 2º, e art.279 do Código de Processo Penal.	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe de Investigação.
	Requisitar a perícia criminal para colher todas as evidências da ação em caso de local de crime de CVLI-MULHER tentado, sempre que a ação deixar vestígios.	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe de Investigação.
	Atendimento respeitoso às vítimas direta e indireta: Não reproduzir estereótipos de gênero e se orientar sempre pelo respeito à dignidade, à diferença, à privacidade e à confidencialidade de informações relacionadas à situação vivida.	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe de Investigação.
	Ouvir a vítima, quando possível de imediato, atentando para filmar suas declarações, em caso de tentativa de CVLI-MULHER.	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe de Investigação.
	Evitar o emprego de linguagem discriminatória: Não fazer questionamentos evitados por juízos de valor que questionem	Polícia Civil – Equipe Pericial e Equipe de



	hábitos, atitudes ou comportamentos da vítima, ou a responsabilizem pela violência sofrida.	Investigação.
	Elaborar o respectivo "Relatório de Investigação" (reconhecimento visuográfica) anexando imagens, informes e outros elementos que subsidiarão a investigação.	Polícia Civil – Agente de Investigação e/ou Operacional.
3. Inquérito Policial.	Fazer constar no Boletim de Ocorrência – B.O., havendo indícios de que a motivação preliminar tenha sido feminicídio, tal informação.	Polícia Civil – Escrivão.
	Após o registro do B.O., determinará a autoridade policial a instauração do Inquérito Policial, com a juntada das diligências já realizadas e procederá a inquirição de testemunhas, bem como colherá as demais provas que julgar cabíveis até a conclusão do Inquérito Policial com o Relatório.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	Realizar pesquisas no disque-denúncia, SPP, CIOP e outras fontes abertas a fim de verificar registros de violência doméstica e familiar contra a vítima, bem como verificar a existência de requerimento de medidas protetivas de urgência. É importante investigar se a vítima tinha algum relacionamento íntimo-afetivo e se tal relacionamento é abusivo, tendo em vista a necessidade de se averiguar a possibilidade de feminicídio.	Polícia Civil – Equipe de Investigação.
	Não expor as vítimas ao agressor: Evitar que a vítima sobrevivente e as vítimas indrietas sejam expostas ao (à) acusado (a).	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
	No Caso de Mulheres Desaparecidas: - Registrar o Boletim de Ocorrência como "pessoa desaparecida", conforme protocolo da Portaria nº459/2018/SESDS. - Realizar pesquisas no disque-denúncia, SPP, CIOP e outras fontes abertas a fim de verificar registros de violência doméstica e familiar contra a vítima, bem como verificar a existência de requerimento de medidas protetivas de urgência. É importante consignar se a vítima tinha algum relacionamento íntimo-afetivo e se tal relacionamento é abusivo, tendo em vista a necessidade de se averiguar a possibilidade de feminicídio.	Polícia Civil – Escrivão e Equipe de Investigação.
	Ações do primeiro profissional de segurança pública no local de crime: - Deslocar-se em linha reta até a(s) vítima(s), adotando o menor trajeto	- Polícia Militar – PM; - Corpo de

4. Perícia Científica.	Isolamento e preservação do Local de Crime.	possível com o intuito de preservar os vestígios existentes no local imediato e local mediato. Apenas 01 policial deverá adentrar no local, os demais devem cuidar da segurança. Durante este processo não tocar em absolutamente nada, conservando tudo aquilo que for visualizado na posição original, exceto quando se fizer necessário salvar vida(s); - Em nenhuma hipótese, tocar ou permitir que alguém toque em qualquer objeto que componha a cena do crime; - Impedir que pessoas "estranhas" entre ou permaneçam no local de crime; - Acionar o CBMPB quando a(s) vítima(s) estiver(em) em local de difícil acesso, para que se possa providenciar a busca e/ou remoção da(s) vítima(s), seguindo o procedimento específico do CBMPB	Bombeiros Militar – CBM; - Polícia Civil – Equipe Policial.
		Ações da Autoridade Policial no local de crime: - Providenciar o correto preenchimento do BIC, caso haja cadáver a ser recolhido; - Assinar de forma legível e colocar a respectiva matrícula no BIC; - Aprender os objetos que tiverem relação com fato, de acordo com seu discernimento, e que não foram tidos como relevantes nos estudos e coletas procedidos pelos Peritos Criminais, após liberação do local.	Polícia Civil – Delegado de Polícia.
		Ações do Perito Criminal no local de crime: - Avaliar o cenário do crime, para definir os procedimentos a serem efetuados; - Utilizar os materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários para o trabalho pericial; - Empregar os conhecimentos e recursos técnicos da criminalística necessários e disponíveis durante a perícia de local de crime; - Quando houver vítima no local, atentar para a confirmação da existência ou não de sinais de feminicídio; - Efetuar todos os registros relacionados à ocorrência, fazendo uso de anotações, fotografias, filmagens, croquis etc.; - Destacar qualquer alteração proveniente de violação do local de crime, bem como os prejuízos de tais alterações, conforme determina o CPP; - Coletar todos os vestígios detectados e que possam ter sido produzidos por vítima(s) e/ou criminoso(s), promovendo a interpretação da dinâmica do crime,	Polícia Civil – equipe pericial.

Levantamento de Local de Crime de Feminicídio	bem como as interligações necessárias à elucidação dos fatos; - Utilizar os envelopes de segurança para transporte e acondicionamento de vestígios, ressalvadas as especificidades de acondicionamento de vestígios biológicos; - Utilizar POP de perícia em local de crime validado e referendado no Instituto de Polícia Científica; - Em locais de crime violento letal intencional contra mulheres, além dos vestígios comumente buscados, observados e coletados, aguçar o olhar em busca de elementos que possam configurar o FEMINICÍDIO (vide POP 002 – Levantamento de Local de Crime de Feminicídio IPC/PB); - Fixar a PIC e realizar o preenchimento do BIC;	Polícia Civil – equipe pericial.
	- O Levantamento de Local de Crime de Homicídio cuja vítima seja mulher deverá ser procedido presumindo-se tratar de Crime de Feminicídio. Do local: - Descrever o local e georreferenciá-lo (GPS); - Verificar as condições topográficas, climáticas e de visibilidade no momento dos exames - Efetuar fotografias panorâmicas e gerais. As fotografias externas preferencialmente devem ilustrar as vistas gerais do local do crime, inclusive pontos de referências como placas de lotes, equipamentos públicos, vias públicas, populares nas imediações, etc. - Verificar a integridade das vias de acesso/obstáculos (portas, janelas, muros, cercas elétricas, limites, etc.); - Promover buscas com vistas a localizar eventuais sistemas de vigilância, de registros, telefones, campainhas, etc.;	Polícia Civil – equipe pericial.
	Dos Vestígios: - Verificar as áreas, a fim de identificar sinais de lutas e outros vestígios relacionados com o fato (alinhado, desalinhado, etc.); - Determinar a posição relativa dos vestígios (levando em consideração os pontos fixos existentes no local); - Detectar e coletar materiais diversos que possam ter sido usados nas ações (bonés, bala clava, luvas, vestes, ferramentas diversas, etc.);	Polícia Civil – equipe pericial.

	- Identificar, plotar, fotografar e descrever os vestígios para coletá-los adequadamente. Priorizar vestígios temporários; - Numerar os vestígios de maneira a 14subsunção14iza-los; - Identificar, por meio de placas ou meios disponíveis – como marcações alfanuméricas (números e/ou letras) – os vestígios localizados a partir do reconhecimento visual; - Proceder a coleta e o acondicionamento dos vestígios biológicos, conforme procedimento adotado pelo Instituto de Polícia Científica; - Fazer coleta dos vestígios biológicos no local. Quando não for possível, no caso de coleta em cadáver, isolar com saco plástico e proceder a coleta na sala de necropsia. - Coletar toda substância com característica de entorpecentes e/ou venenos, dentro do perímetro demarcado, para posterior identificação e possível relação com o caso; - Solicitar e, se possível, coletar imagens disponíveis em sistemas de vigilância e armazenamento para posteriores análises; - Examinar e coletar armas de fogo, bem como seus componentes e outros elementos balísticos, tornando-as seguras (desmuniçando, retirando o carregador, etc.), antes de acondicionar e encaminhar para outros exames. Os projéteis devem ser coletados de forma a preservar as suas marcas individualizadoras, por exemplo, com o uso de pinças plásticas; - Coletar, quando for o caso, resíduos de produção de tiro nas mãos de vítimas e demais pessoas presentes na cena de crime, em vestes e anteparos os mais diversos dentro do perímetro demarcado, com a finalidade de determinar trajetórias e posicionar atiradores e/ou alvos (posicionar coisas e pessoas); - Fazer coleta dos resíduos de tiro no local. Quando não for possível, no caso de coleta em cadáver, isolar com saco de papel e proceder a coleta na sala de necropsia. Em caso de pessoas vivas coletar preferencialmente no local, para não perder vestígios. Para os demais vestígios a coleta dependerá da possibilidade de transporte do suporte, caindo nos casos clássicos de coleta, conforme procedimentos estabelecidos, inclusive para veículos;	
--	--	--

	- Periciar veículos que tenham relação com o evento, caso existam; - Fotografar e plotar vestígios de fragmentos papiloscópicos, caso existam, antes de realizar o decalque; - Determinar o que será priorizado e quais as perícias laboratoriais com maior potencial de indicação de autoria quando houver necessidade de levantamento de múltiplos vestígios (balísticos, biológicos, resíduoográficos e papiloscópicos); - Observar e zelar pela cadeia de custódia de todos os vestígios recolhidos no local de crime, registrando em formulário próprio os dados relativos à coleta, individualizando-os e lacrando-os em envelopes de segurança para transporte e acondicionamento de vestígios, ressalvadas as especificidades de acondicionamento vestígios biológicos. • Nos casos de coletas de vestígios de informática, atentar para o seguinte: A) Caso o computador esteja LIGADO: - Fotografar o conteúdo da tela do monitor, se de interesse pericial; - O desligamento súbito do equipamento (retirada da tomada) é recomendado se for constatada alguma atividade (leds piscando, mensagens na tela etc.) indicando que dados estão sendo alterados ou apagados; - O desligamento súbito (retirada da tomada) NÃO é recomendado se houver dados de interesse pericial visíveis na tela. Nessa situação, recomenda-se a coleta das informações (se possível por Perito Criminal especializado em Informática Forense) e, em seguida, o desligamento do equipamento da forma tradicional. B) Caso o computador esteja DESLIGADO: - Não ligar o equipamento; - Aprender o equipamento (no caso de computador de mesa, somente o gabinete). Sendo notebook, 15subsunção ou smartphone, apreender também a fonte e o cabo de energia; - Dispositivos eletrônicos devem ser cuidadosamente manipulados durante a coleta, empacotamento e transporte, em função de sua fragilidade; - Equipamentos computacionais portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de	
--	---	--

	telefonia celular etc.) que estejam ligados ou desligados devem ter a bateria retirada no momento da coleta. Caso não seja possível retirar a bateria, os aparelhos deverão ser desligados. - Nos casos em que seja necessário o levantamento de impressão papiloscópica em suportes móveis (elementos balísticos, armas, carregadores, objetos etc.), atentar para o manuseio e acondicionamento adequados.	
	Cadáver: - Descrever e registrar a posição na qual encontraram o cadáver (decúbito dorsal, lateral direito, lateral esquerdo, ventral etc.); - Fotografar o cadáver nas condições em que foi encontrado; a face, a título de identificação; as características identificadoras artificiais, tais como tatuagens, piercings, esmaltes, etc.; os pertences e objetos encontrados; as vestes e suas alterações; as lesões externas, antes e após a devida limpeza; e outros vestígios existentes nos corpos. Todas as fotografias devem, preferencialmente, ser operadas em diversos ângulos e em diferentes graus de aproximação (primeiramente sem e em seguida com o uso de escala para o levantamento perinecrosóptico); - Numerar os cadáveres, caso existam mais de um, de maneira a 16subsunção16iza-los; - Descrever todas as características físicas do cadáver (pele, cabelo, sinais identificadores etc.), de suas vestes (cor, calçados etc.) e dos pertences pessoais (anéis, colares, pulseiras etc.) durante o exame perinecrosóptico; - Descrever as lesões, identificando a região anatómica envolvida, bem como, na medida do possível, o meio, instrumento ou ação que a produziu; - Coletar as vestes, caso julgue necessário, para a realização de outros exames; - Começar o exame do cadáver, na posição em que se encontra, pela cabeça, em seguida os membros superiores (primeiro o direito), tórax, abdome, membros inferiores (primeiro o direito); - Descrever os sinais tanatológicos observados; - Providenciar para que sejam protegidas e preservadas as áreas anatómicas	Polícia Civil – equipe pericial.

	de interesse dos exames, em casos de morte com suspeita de utilização de arma de fogo, não havendo coleta de material para exame resíduoográfico no local; - Coletar material biológico utilizando SWAB umedecido em água estéril (prova e contraprova), atentando para que não se alterem as características das lesões/feridas, quando necessário. Na coleta de mais de um SWAB, suspeitando não se tratar de fonte única, coloca-los em caixa separada e devidamente identificadas.	
	Local de FEMINICÍDIO consumado ou tentado: - Buscar outros sinais indicativos de Feminicídio, além dos vestígios comumente buscados, observados e coletados; - Atentar para possíveis sinais de violência física, sexual, psicológica, patrimonial, entre outras formas que podem ter começado bem antes do desfecho fatal; - Observar a ocorrência de destruição de objetos e bens pessoais (que pode indicar "violência simbólica e psicológica") da vítima, por exemplo, objetos de decoração, fotografias, livros, instrumentos de trabalho, computadores, celulares destruídos, etc.; - Verificar se há destruição de documentos pessoais da vítima ou de seus dependentes; - Atentar para a presença de animais de estimação da vítima na casa, apresentando sinais de maus tratos; - Observar a presença de objetos, instrumentos e/ou outros elementos que possam ter sido utilizados para a realização de atos e/ou fantasias sexuais; - Destacar sinais de violência voltada especificamente aos órgãos sexuais da vítima; - Assinalar sinais de tortura ou outras práticas violentas, caracterizados por lesões causadas pelos instrumentos utilizados para encenar fantasias sexuais e/ou subjugar a vítima; - Destacar a presença de lesões e ferimentos múltiplos e intensos; - Relatar a presença de ferimentos localizados em locais associados à feminilidade ou dotados de significado sexual (rosto, cabelos, ventre, seios,	Polícia Civil – equipe pericial.

Coleta de material biológico em local de crime de Feminicídio para análise de DNA	genitália); - Destacar mutilações de partes do corpo, especialmente nas regiões vitais e/ou em locais associados à feminilidade, ou com significado sexual; - Ressaltar a presença de ferimentos compatíveis com uso de amarras, mordidas etc.; - Registrar presença de determinados objetos ou vestimentas empregados para subjugar a vítima; - Apontar gestação aparente; - Verificar a presença ou ausência de lesões de defesa no corpo da vítima.	
	- Considerando que é direcionado para locais de crimes de feminicídio (consumado ou tentado), é mister destacar a importância da busca por sinais de violência sexual e sinais de luta, entre outras situações comuns neste tipo de crime. Nestas situações, a coleta de amostras biológicas no corpo da vítima fará toda a diferença para a indicação de autoria. O Perito Criminal responsável pela perícia do local deverá fazer a solicitação de coleta, quando da chegada do corpo ao NUMOL, para análise de DNA. Neste contexto, amostras coletadas da cavidade vaginal, cavidade anal, subungueal, amostra de referência, entre outras, são importantes elementos para a definição de autoria Procedimentos de Coleta em Local de Crime: - Certificar-se de estar usando a vestimenta adequada para a sua proteção e a dos vestígios antes de entrar no local de crime (Perito Criminal e os demais membros da equipe pericial); - Fotografar o vestígio eleito para a coleta; - Coletar, acondicionar e armazenar material biológico isoladamente; - Realizar a coleta de material biológico sempre com o uso de luvas novas e descartáveis, que serão trocadas antes da manipulação de um novo vestígio; - Registrar em formulário adequado de numeração única, todos os vestígios coletados; - Identificar a embalagem do vestígio coletado com a mesma identificação inequívoca relacionada no formulário descrito no item anterior; - Aplicar, quando necessário, reagentes quimioluminescentes ou	Polícia Civil – equipe pericial.



	<p>colorimétricos, assim como fonte de luz forense para a visualização de manchas latentes ou de difícil identificação.</p> <p>Coleta de material biológico em suportes móveis/objetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - São suportes móveis, aqueles que podem ser embalados e transportados para o laboratório, como copos, facas, armas, vestes, pontas de cigarro, goma de mascar, escova de dente, dentre outros; - Coletar sempre que possível no suporte/objeto o material biológico no local, evitando o encaminhamento do suporte na sua totalidade, minimizando a manipulação indevida deste e possível contaminação do vestígio. Somente enviar o suporte/objeto na sua totalidade quando justificadamente necessário; - Realizar a coleta com SWAB estéril umedecido com água para injeção ou de pureza superior; - Realizar a coleta e a embalagem do suporte/objeto de modo a não prejudicar outras análises, tais como papiloscópicas ou balísticas. Nos casos onde uma análise laboratorial inviabilize as outras, o perito deve na requisição definir a análise a ser priorizada; - Coletar projéteis que contenham vestígios biológicos sem a utilização de pinça, de forma a preservar as suas marcas individualizadoras. 	
	<p>Coleta de fluidos biológicos presentes em suportes imóveis com superfície não absorvente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta de fluidos biológicos secos sobre superfícies não absorventes com SWAB estéril umedecido com água para injeção ou de pureza superior; - Proceder à coleta de fluidos biológicos úmidos em pequenas quantidades com SWAB estéril seco; - Realizar a coleta de fluidos biológicos úmidos em grandes quantidades através de no mínimo 04 (quatro) SWAB estéreis; - Acondicionar o SWAB de maneira a se evitar contaminações entre os vestígios em caixa própria para SWAB. 	Polícia Civil – equipe pericial.
	<p>Coleta de fluidos biológicos em suportes imóveis com superfície absorvente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recortar, com o uso de pinças, lâminas estéreis ou tesouras esterilizadas, 	Polícia Civil – equipe pericial.

	<p>manchas produzidas por fluidos biológicos em superfícies absorventes, como carpetes, cortinas, sofás, estofados, colchões, dentre outros e acondicionar separadamente para evitar contaminação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar, com o uso de SWAB estéril umedecido com água para injeção ou de pureza superior, fluidos biológicos absorvidos em materiais que não possam ser recortados, tais como paredes e portas. <p>Coleta de outros vestígios biológicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar cabelos e pelos com pinças novas descartáveis ou descontaminadas. Na impossibilidade de utilizar pinças novas descartáveis ou descontaminadas, a coleta poderá ser realizada com luvas novas descartáveis. - Coletar e acondicionar separadamente cabelos e pelos que não tiverem origem aparente comum (tufo ou chumaços), trocando-se a pinça ou luva a cada nova coleta. Em cadáveres, onde há suspeita de agressão sexual, em que se evidencie pelos morfologicamente diferentes daqueles da vítima, o Perito Criminal poderá passar um pente fino descartável ou esterilizado na região pubiana para facilitar a coleta; - Realizar a coleta de ossos, dentes e tecidos biológicos encontrados no local utilizando-se instrumentos novos e descartáveis ou descontaminados. Na ausência desses, podem ser utilizadas luvas novas e descartáveis, que devem ser trocadas a cada nova coleta; - Coletar material subungueal com auxílio de SWAB umedecido em água para injeção ou de pureza superior. Deve ser utilizado um SWAB para coleta de cada uma das mãos, armazenados individualmente em caixa própria para SWAB, sendo obrigatoriamente identificada a origem de cada vestígio de maneira inequívoca. 	Polícia Civil – equipe pericial.
	<p>Procedimentos de Preservação Inicial e Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar e embalar o suporte/objeto de modo a não prejudicar outras análises, tais como papiloscópicas ou balísticas. Projéteis que contenham vestígios biológicos devem ser coletados sem a utilização de pinça, de forma a preservar as suas marcas individualizadoras; - Não empregar (em nenhuma hipótese), nas amostras a serem submetidas a 	Polícia Civil – equipe pericial.

Preservação e envio de vestígios biológicos.	<p>Exame de DNA, água oxigenada, formol, substâncias cáusticas, clarificantes e outras que possam causar prejuízo a viabilidade da análise;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acondicionar em caixa de papel própria os SWABs empregados no procedimento de coleta. <p>Vestígios úmidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Secar a temperatura ambiente em local ventilado e ao abrigo da luz solar, em condições que evitem contaminação, os vestígios úmidos. Uma vez secos, deverão ser embalados conforme os demais vestígios secos (vide item 4.2.2.); - Congelar (temperatura inferior a -18°C) os vestígios úmidos que não podem ser facilmente secos, tais como peças anatômicas, tecidos moles, dentre outros. Quando o tempo gasto até o envio destes vestígios para as unidades de análise e/ou custódia for inferior a 48 horas, o congelamento poderá ser substituído por refrigeração (temperatura entre 0 e 7°C). Os vestígios congelados ou refrigerados deverão ser acondicionados em embalagens plásticas apropriadas às condições de temperatura e umidade e que impeçam extravasamentos; - Acondicionar os vestígios úmidos em embalagens apropriadas, na possibilidade de envio imediato para as unidades de análise e/ou custódia, e, quando possível, mantê-los resfriados com uso de gelo reciclável com a finalidade de manter sua integridade. Não é recomendado o uso de gelo convencional em contato direto com a embalagem do vestígio, considerando o degelo e consequente produção de líquidos; - Acondicionar em recipiente plástico estéril adequado, as amostras coletadas no estado líquido; - Separar 21ubsu e cabelos misturados a fluidos e tecidos corpóreos e acondicionar cada 21ubsu ou grupo de 21ubsu em envelope padrão. <p>Vestígios secos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acondicionar todos os vestígios secos, quando justificadamente necessário o seu envio na totalidade, em envelope de segurança; - Acondicionar os SWABs secos em caixa própria para SWAB e em envelope de segurança; - Manter os vestígios secos à temperatura ambiente (inferior a 25°C) e em 	Polícia Civil – equipe pericial.
		<p>condições de umidade que não afetem a preservação dos mesmos, até o momento do recebimento na unidade de análise e/ou custódia.</p> <p>Ações durante o exame pericial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Iniciar o exame pela análise das vestes, buscas de detalhes que possam influenciar na condução da necropsia, como zonas de esfumamento, tatuagem; -Radiografar o corpo, nos casos de vítimas de projétil de arma de fogo e que o corpo esteja em decomposição, antes do exame; -Examinar todo o cadáver com a finalidade de se constatar as lesões e as alterações externas macroscopicamente visíveis. Recomenda-se agrupá-las conforme sua classificação, descrevendo-as em sua localização, tamanho, número e forma, no sentido craniocaudal, medial para lateral e de anterior para posterior; -Descrever todas as lesões observadas, mesmo que não se relacionem ao evento em apuração; -Acessar as cavidades craniana, torácica e abdominal, para análise de possíveis lesões e alterações macroscópicas. A cavidade raquidiana deve ser acessada, quando houver suspeita de trauma raquimedular. A região cervical deve ser dissecada nos casos de enforcamento, estrangulamento, esganadura e trauma raquimedular cervical; -Coletar sangue e urina nos casos de homicídio/feminicídio e morte suspeita. A coleta de material para exame histopatológico deve ser realizada quando a morte for suspeita, nos casos de suspeita de erro médico e nos casos de morte indeterminada; -Recolher os projéteis e 22ubsunção22iza-los ou separá-los em letais e não letais (quando possível), para serem enviados para o exame balístico; -Procurar identificar os orifícios de entrada e de saída de projétil de arma de fogo, descrever as características da ferida e entrada do projétil para inferir sobre a distância do disparo, antes do exame interno; -Descrever o número e posição do gume, nas feridas provocadas por instrumentos perfurocortantes; -Ilustrar com fotografias (preferencialmente) e/ou gráficos as lesões externas e

Perícia necropsópica em mulheres	<p>condições de umidade que não afetem a preservação dos mesmos, até o momento do recebimento na unidade de análise e/ou custódia.</p> <p>Ações durante o exame pericial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Iniciar o exame pela análise das vestes, buscas de detalhes que possam influenciar na condução da necropsia, como zonas de esfumamento, tatuagem; -Radiografar o corpo, nos casos de vítimas de projétil de arma de fogo e que o corpo esteja em decomposição, antes do exame; -Examinar todo o cadáver com a finalidade de se constatar as lesões e as alterações externas macroscopicamente visíveis. Recomenda-se agrupá-las conforme sua classificação, descrevendo-as em sua localização, tamanho, número e forma, no sentido craniocaudal, medial para lateral e de anterior para posterior; -Descrever todas as lesões observadas, mesmo que não se relacionem ao evento em apuração; -Acessar as cavidades craniana, torácica e abdominal, para análise de possíveis lesões e alterações macroscópicas. A cavidade raquidiana deve ser acessada, quando houver suspeita de trauma raquimedular. A região cervical deve ser dissecada nos casos de enforcamento, estrangulamento, esganadura e trauma raquimedular cervical; -Coletar sangue e urina nos casos de homicídio/feminicídio e morte suspeita. A coleta de material para exame histopatológico deve ser realizada quando a morte for suspeita, nos casos de suspeita de erro médico e nos casos de morte indeterminada; -Recolher os projéteis e 22ubsunção22iza-los ou separá-los em letais e não letais (quando possível), para serem enviados para o exame balístico; -Procurar identificar os orifícios de entrada e de saída de projétil de arma de fogo, descrever as características da ferida e entrada do projétil para inferir sobre a distância do disparo, antes do exame interno; -Descrever o número e posição do gume, nas feridas provocadas por instrumentos perfurocortantes; -Ilustrar com fotografias (preferencialmente) e/ou gráficos as lesões externas e 	Polícia Civil – equipe pericial.
		<p>condições de umidade que não afetem a preservação dos mesmos, até o momento do recebimento na unidade de análise e/ou custódia.</p> <p>Ações durante o exame pericial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Iniciar o exame pela análise das vestes, buscas de detalhes que possam influenciar na condução da necropsia, como zonas de esfumamento, tatuagem; -Radiografar o corpo, nos casos de vítimas de projétil de arma de fogo e que o corpo esteja em decomposição, antes do exame; -Examinar todo o cadáver com a finalidade de se constatar as lesões e as alterações externas macroscopicamente visíveis. Recomenda-se agrupá-las conforme sua classificação, descrevendo-as em sua localização, tamanho, número e forma, no sentido craniocaudal, medial para lateral e de anterior para posterior; -Descrever todas as lesões observadas, mesmo que não se relacionem ao evento em apuração; -Acessar as cavidades craniana, torácica e abdominal, para análise de possíveis lesões e alterações macroscópicas. A cavidade raquidiana deve ser acessada, quando houver suspeita de trauma raquimedular. A região cervical deve ser dissecada nos casos de enforcamento, estrangulamento, esganadura e trauma raquimedular cervical; -Coletar sangue e urina nos casos de homicídio/feminicídio e morte suspeita. A coleta de material para exame histopatológico deve ser realizada quando a morte for suspeita, nos casos de suspeita de erro médico e nos casos de morte indeterminada; -Recolher os projéteis e 22ubsunção22iza-los ou separá-los em letais e não letais (quando possível), para serem enviados para o exame balístico; -Procurar identificar os orifícios de entrada e de saída de projétil de arma de fogo, descrever as características da ferida e entrada do projétil para inferir sobre a distância do disparo, antes do exame interno; -Descrever o número e posição do gume, nas feridas provocadas por instrumentos perfurocortantes; -Ilustrar com fotografias (preferencialmente) e/ou gráficos as lesões externas e

	<p>internas encontradas;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Coletar material biológico das áreas suspeitas (anal, vaginal, subungueal, nas nádegas, nos seios e oral) nos crimes com indícios de práticas sexuais para exame laboratorial (pesquisa de PSA) para posterior levantamento de perfil genético do possível agressor; -Coletar amostra biológica de referência da vítima para posterior exame de DNA. A referida amostra deverá ser coletada da mucosa interna das bochechas da vítima; -Examinar o útero para verificar a presença de gravidez em necropsia de todas as vítimas do sexo feminino, independente da idade; -Coletar sangue para dosagem de alcoolemia nas necropsias de vítimas de acidentes de trânsito. <p>Recomendações importantes que podem caracterizar ou descartar o Feminicídio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descrever, minuciosamente, todos os ferimentos e demais lesões observadas no contorno do corpo da vítima: (contusões, escoriações, hematomas, equimoses, ferimentos incisivos, ferimentos cortos, sugilações, ferimentos perfuro-contusos, perfuro-incisos, feridas corto-contusos etc.), fazendo as considerações técnicas necessárias sobre a ação e tipo de instrumento causador; - Observar e registrar possíveis fraturas ósseas consolidadas (quando possível), pois estas podem evidenciar um histórico de violência anterior e estabelecer um cenário de violência baseada no gênero; - Expor hematomas com coloração distinta e feridas cicatrizadas; - Verificar em caso de multiplicidade de ferimentos se os mesmos são compatíveis com o uso de instrumentos diversos (cortantes, perfurantes, contundentes, perfuro-cortantes, corto-contundentes, perfuro-contundentes etc.); - Destacar a sede dos ferimentos no corpo da vítima ao observar múltiplas lesões, evidenciando se os mesmos estão localizados em áreas vitais; - Registrar (quando possível) a mecânica e os padrões das lesões (se organizadas ou desorganizadas), pois estas podem manifestar o intuito de 	Polícia Civil – equipe pericial.
--	--	----------------------------------

	<p>provocar dor e sofrimento prolongado, podendo revelar manifestação de vingança, raiva, ou controle sobre a vítima;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Observar se os ferimentos no corpo da vítima são compatíveis com os produzidos por instrumento de uso doméstico (tesoura, faca de mesa, garfo, espeto etc.); - Verificar se há sinais de estrangulamento, esganadura, asfixia por sufocação direta ou indireta, caracterizando o uso das mãos para cometer o crime; - Registrar obrigatoriamente a presença dos ferimentos sediados nas áreas doladas de significado sexual ou ligadas ao feminino (rosto, couro cabeludo, ventre, seios, nádegas e genitália); - Observar e registrar a presença de ferimentos compatíveis com o uso de amarras, mordanças, determinados objetos ou vestimentas. Estes, podem indicar o desejo de subjugar a vítima e satisfazer as intenções de infligir dor ou demais fantasias do(a) agressor(a); - Observar e registrar a existência de mutilações, caracterizando se as mesmas foram produzidas antes ou depois da morte; - Ressaltar a existência de vestígios que indiquem a prática de tortura física e/ou psicológica; - Destacar, sempre que possível, sangramento vaginal, fluxo vaginal, fibrose vaginal, irritação genital, infecções do trato urinário, doenças sexualmente transmissíveis, infecção pelo HIV (estas lesões podem ser um indicativo de agressões sexuais); - Descrever obrigatoriamente lesões antigas na região genital (quando existentes), indicando a repetição de práticas sexuais violentas; - Coletar material biológico das áreas suspeitas (anal, vaginal, subungueal, nas nádegas, nos seios e oral) nos crimes com indícios de práticas sexuais para exame laboratorial (pesquisa de PSA) para posterior levantamento de perfil genético do possível agressor; - Coletar amostra biológica de referência da vítima para posterior exame de DNA. A referida amostra deverá ser coletada da mucosa interna das bochechas da vítima; - Solicitar exame toxicológico, a fim de evidenciar a presença de substância 	
--	--	--

	<p>química que possa ter contribuído para diminuir a capacidade de defesa da vítima. Dita coleta é sempre obrigatória em caso de morte de mulheres;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestar, quando possível, a existência de patologias congênitas ou adquiridas que diminuam a capacidade motora da vítima; - Verificar e registrar no laudo se a vítima estava grávida ou se realizou parto recente; - Fornecer detalhes sobre localização e intensidade das lesões ao descrevê-las, levando em conta a possibilidade de as agressões – por sua sede e natureza – terem contribuído para a aceleração do parto ou para indução de aborto. <p>Coleta de material biológico de possível agressor presente no cadáver:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar, nos casos de suspeita de crime sexual, material biológico das cavidades oral, vaginal, anal do cadáver e nas nádegas e seios para exame laboratorial (pesquisa de PSA) para posterior levantamento de perfil genético do possível agressor; - Coletar amostra biológica de referência da vítima para posterior exame de DNA. A referida amostra deverá ser coletada da mucosa interna das bochechas da vítima; - Coletar material subungueal dos dedos do cadáver a fim de se buscar detectar material biológico do possível agressor nos casos de suspeita de ter havido luta corporal entre agressor e vítima. Esta coleta deverá ser realizada SWAB umedecido em água estéril e, se necessário, recorde da extremidade das unhas dos dedos das mãos, utilizando-se tesoura descontaminada ou bisturi, com o cuidado de não ferir a pele dos dedos e de não perder material abaixo das unhas. Deve-se utilizar 1 (um) SWAB para cada mão, com a respectiva identificação de mão direita e esquerda; - Observar os procedimentos do POP 004 para preservação e envio de vestígios biológicos IPC/PB. Em todas as situações acima citadas, após a coleta, deve-se deixar os SWABs secarem a temperatura ambiente. O material ungueal deve ser embalado em envelopes de papel ou recipientes secos apropriados, lacrados, identificados em etiquetas impermeáveis contendo as devidas informações pertinentes ao caso, bem como data, tipo de 	Polícia Civil – equipe pericial.
--	--	----------------------------------

Perícia traumatológica em mulheres	<p>amostra e responsável pela coleta. Com relação ao SWABs usados nas cavidades, depois de secos devem ser acondicionados em caixas próprias para SWAB e separados segundo região de coleta, seguindo todo o procedimento de identificação do vestígio. O armazenamento deverá ser sob refrigeração, a temperatura de 4°C em média;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Observar a presença de pelos com características diversas aos da vítima. Em caso positivo, coletá-los, com utilização de pinças descontaminadas, e embala-los e armazená-los, conforme recomendação acima. Em cadáveres, onde há suspeita de agressão sexual, em que se evidencie pelos morfologicamente diferentes daqueles da vítima, o Perito Médico poderá passar um pente fino descartável ou esterilizado na região pubiana para facilitar a coleta; - Utilizar sempre luvas descartáveis e máscara durante os procedimentos de coleta para evitar possibilidade de contaminação 	
	<p>Ações durante o exame pericial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Agrupar as lesões conforme sua classificação, descrevendo-as em sua localização, tamanho, número e forma, no sentido craniocaudal, medial para lateral e de anterior para posterior; - Descrever todas as lesões observadas, mesmo que não se relacionem ao evento em apuração; - Avaliar as repercussões funcionais, transitórias ou permanentes, provocadas pela ação vulnerante no funcionamento do organismo do lesionado, a restrição de movimentos, a presença de hipotrofia muscular, as assimetrias, a utilização de órteses e/ou próteses e alterações da marcha, dentre outras; - Ilustrar com fotografias (preferencialmente) e/ou gráfico as lesões encontradas. 	Polícia Civil – equipe pericial.



	<p>Recomendações importantes que podem caracterizar ou descartar a tentativa de Femicídio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descrever minuciosamente, todos os ferimentos e demais lesões observadas no contorno do corpo da vítima: (contusões, escoriações, hematomas, equimoses, ferimentos incisivos, ferimentos contusos, sugilações, ferimentos perfuro-contusos, perfuro-incisos, feridas corto-contusas, etc.), fazendo as considerações técnicas necessárias sobre a ação e tipo de instrumento causador; - Observar e registrar possíveis fraturas ósseas consolidadas (quando possível), pois estas podem evidenciar um histórico de violência anterior e estabelecer um cenário de violência baseada no gênero; - Expor hematomas com coloração distinta e feridas cicatrizadas; - Verificar em caso de multiplicidade de ferimentos se os mesmos são compatíveis com o uso de instrumentos diversos (cortantes, perfurantes, contundentes, perfuro-cortantes, corto-contundentes, perfuro-contundentes etc.); - Destacar a sede dos ferimentos no corpo da vítima ao observar múltiplas lesões, evidenciando se os mesmos estão localizados em áreas vitais; - Registrar quando possível a mecânica e os padrões das lesões (se organizadas ou desorganizadas), pois estas podem manifestar o intuito de provocar dor e sofrimento prolongado, podendo revelar manifestação de vingança, raiva, ou controle sobre a vítima; - Observar se os ferimentos no corpo da vítima são compatíveis com os produzidos por instrumento de uso doméstico (tesoura, faca de mesa, garfo, espeto etc.); - Verificar se há sinais de estrangulamento, esganadura, asfixia por sufocação direta ou indireta, caracterizando o uso das mãos para cometer o crime; - Registrar obrigatoriamente (quando houver) a presença dos ferimentos sediados nas áreas dotadas de significado sexual ou ligadas ao feminino (rosto, couro cabeludo, ventre, seios, nádegas e genitália); - Observar e registrar a presença de ferimentos compatíveis com o uso de amarras, mordanças, determinados objetos ou vestimentas. Estes, podem 	Polícia Civil – equipe pericial.
--	--	----------------------------------

	<p>indicar o desejo de subjugar a vítima e satisfazer as intenções de infligir dor ou demais fantasias do(a) agressor(a);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Observar a existência de mutilações; - Ressaltar a existência de vestígios que indiquem a prática de tortura física e/ou psicológica; - Destacar, sempre que possível, sangramento vaginal, fluxo vaginal, fibrose vaginal, irritação genital, infecções do trato urinário, doenças sexualmente transmissíveis, infecção pelo HIV (estas lesões podem ser um indicativo de agressões sexuais); - Descrever obrigatoriamente lesões antigas na região genital (quando houverem), indicando a repetição de práticas sexuais violentas; - Coletar material biológico das áreas suspeitas (anal, vaginal, subungueal, nas nádegas, nos seios e oral) nos crimes com indícios de práticas sexuais para exame laboratorial (pesquisa de PSA) para posterior levantamento de perfil genético do possível agressor, quando o histórico indicar; - Coletar amostra biológica de referência da vítima para posterior exame de DNA. A referida amostra deverá ser coletada da mucosa interna das bochechas da vítima; - Informar a existência de sexo consentido, conforme relato da vítima, quando do envio de material para exame laboratorial; - Observar os procedimentos para preservação e envio de vestígios biológicos IPC/PB. Em todas as situações acima citadas, após a coleta, deve-se deixar os SWABs secarem a temperatura ambiente. O material ungueal deve ser embalado em envelopes de papel ou recipientes secos apropriados, lacrados, identificados em etiquetas impermeáveis contendo as devidas informações pertinentes ao caso, bem como data, tipo de amostra e responsável pela coleta. Com relação ao SWABs usados nas cavidades, depois de secos devem ser acondicionados em caixas próprias para SWAB e separados segundo região de coleta, seguindo todo o procedimento de identificação do vestígio. O armazenamento deverá ser sob refrigeração, a temperatura de 4°C em média; - Observar a presença de pelos com características diversas aos da vítima. 	
--	--	--

	<p>Em caso positivo, coletá-los, com utilização de pinças descontaminadas, e embala-los e armazená-los, conforme recomendação acima;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar sempre luvas descartáveis e máscara durante os procedimentos de coleta para evitar possibilidade de contaminação; - Solicitar exame toxicológico, a fim de evidenciar a presença de substância química que possa ter contribuído para diminuir a capacidade de defesa da vítima, conforme necessário e/ou segundo relato da vítima; - Atestar, quando possível, a existência de patologias congênitas ou adquiridas que diminuam a capacidade motora da vítima; - Verificar e registrar no laudo se a vítima está grávida (gravidez aparente); - Fornecer detalhes sobre localização e intensidade das lesões ao descrevê-las, levando em conta a possibilidade de as agressões – por sua sede e natureza – terem contribuído para a aceleração do parto ou para indução de aborto. 	
--	---	--

ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA²

Procedimento		Responsável
Qualificar as partes.	Nome completo, alcunha (apelido), idade, RG, CPF, endereço, filiação, telefone, tipo de envolvimento, histórico da ocorrência com os indícios de convencimento.	Polícia Civil
Levantamento de testemunhas.	Além das eventuais testemunhas presenciais, às vezes inexistentes dadas à clandestinidade costumeira dessa espécie de delito, poderão ser indicadas como testemunhas pessoas do núcleo familiar ou social da ofendida que tenham conhecimento do histórico do casal, tenham prestado socorro logo após os fatos, tenham acionado a polícia, AINDA QUE NÃO TENHAM PRESENCIADO AS AGRESSÕES.	Polícia Civil

² As situações de "Flagrante Delito", "Condução das partes a delegacia", "Uso das algemas e uso da força" e outros, devem seguir as orientações do Código do Processo Penal – CPP.

Dados fundamentais para constar no Boletim de Ocorrência – BO	Tipificação da violência contra a mulher.	É obrigatório que no registro no da ocorrência de violência contra a mulher, à luz da Lei Maria da Penha, seja tipificada da seguinte maneira: FEMICÍDIO (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) ou TENTATIVA DE FEMICÍDIO (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA).	Polícia Civil
	Fotos da ocorrência.	As imagens colhidas na ocorrência, com o objetivo de comprovar o crime, devem ser arquivadas em sistema próprio no site da PMMS (Portaria 003-GAB CMTG/2014, de 10 de março de 2014), ficando à disposição do Inquérito Policial ou da Justiça, com a única finalidade de servir de elementos de prova e como instrumento para instrução e formação de PMS. Deve constar no BO a existência dessas imagens, da seguinte maneira: EXISTEM FOTOS FEITAS PELA GU QUE COMPROVAM A VIOLÊNCIA SOFRIDA.	Polícia Civil
		Nas coletas de imagens se atentarem para os seguintes sinais: <ul style="list-style-type: none"> - Violência física e sexual: as lesões percebidas pelo corpo, tipo chupões, roupa rasgada, sangramentos aparentes, etc. - Violência patrimonial: móveis, objetos e vidros quebrados, jogados ou queimados, documentos rasgados, veículos danificados. 	Polícia Civil

	<ul style="list-style-type: none"> - Violência psicológica: animais machucados podem ser um indicativo de intimidação da mulher. - Violência física: lesão no corpo tipo hematomas, membros quebrados, hematomas nos olhos. 	
Risco de Morte.	Se a GU, analisando os dados colhidos na ocorrência e as informações repassadas pela vítima, perceber que a vítima sobrevivente ainda corre risco de morte por parte do agressor, deve fazer esse registro no BO, apontando alguns fatores que levaram ao convencimento da GU, ex: FOI CONSTATADA PELA GUARNIÇÃO QUE A VÍTIMA CORRE RISCO DE MORTE EM RAZÃO DE TER MAIS DE CINCO BOLETINS DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA FÍSICA E AMEAÇA REGISTRADOS CONTRA O AGRESSOR.	Polícia Civil
	A vítima deve ser orientada sobre a existência da Casa Abrigo – Aryane Thais, do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha – PIPMP; do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM ou Centro de Referência da Assistência Social – CREAS mais próximo.	Polícia Civil

Prontuário Médico.	Quando a vítima sobrevivente for encaminhada primeiramente a uma unidade de saúde, em razão de suas condições físicas, a GU deverá fazer constar no BO a existência de prontuário médico, conforme o exemplo a seguir: A VÍTIMA FOI ENCAMINHADA PELO CORPO DE BOMBEIROS VTR Nº001 À UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO DO GEISEL.	Polícia Civil
Circunstâncias que agravam o crime. ³	É importante que conste no BO, se houver, as circunstâncias abaixo, que agravam o crime: <ul style="list-style-type: none"> - Se o crime é cometido contra cônjuge, companheira ou parente consanguíneo até terceiro grau (art. 121, § 2º, VI e VII, CP); - Se o crime é cometido contra grávida ou se o crime foi praticado até três meses posteriores ao parto (art. 121, § 7º, I, CP); - Se o crime foi praticado contra menina menor de 14 anos ou mulher com mais de 60, ou, com alguma deficiência. (art. 121, § 7º, II, CP); - Se o crime foi praticado na presença de descendentes ou ascendentes da vítima (art. 121, § 7º, III, CP). 	Polícia Civil
Avaliação do risco de morte da vítima sobrevivente.	A avaliação dos riscos deverá ser feita, se possível, junto com a vítima sobrevivente. É preciso identificar as situações de maior vulnerabilidade a fim de elaborar estratégias preventivas de atuação. Deve-se considerar a história da pessoa agredida, o histórico de violência na família e a descrição dos atos de violência.	Polícia Civil
	Fatores que podem aumentar o risco da vítima sobrevivente: <ul style="list-style-type: none"> - O agressor tem arma em casa; - O agressor já esteve preso. - O agressor já agrediu a vítima anteriormente; - O agressor usa drogas lícitas ou ilícitas excessivamente; - O agressor já ameaçou a vítima quando ela tentou 31ubsu-lo; - O agressor tem histórico de violência com ex-companheiras; - A vítima está submetida à violência há bastante tempo; - Existe baixa capacidade de negociação do casal quanto aos aspectos conflituosda relação; - Há baixa autoestima e pouca autonomia dos parceiros. 	Polícia Civil

³ OBS: Interessante destacar a importância do registro no B.O. constar o quesito Corriça (DECRETO ESTADUAL DA PARAIBA Nº 33.486 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012); Orientação Sexual e Identidade de Gênero.

II. EXCO: PROCESSO DO CRIME DE FEMICÍDIO.

PROCESSO DO FEMICÍDIO TENTADO E/OU CONSUMADO		
Situação	Procedimento	Responsável
1. Procedimentos iniciais do Ministério Público.	Os membros ministeriais com atuação na elaboração de denúncias de crime tentados ou consumados contra a vida humana, em caso de vítimas mulheres, deverão analisar a possibilidade de se tratar de crimes relacionados às hipóteses de Femicídio, e, se fizer necessário, requisitar diligências específicas à autoridade policial, a fim de que sejam produzidas provas pertinentes ao fato.	Promotorias Criminais.
	Priorizar e acompanhar, quando for o caso, os procedimentos investigativos dos crimes de Femicídio (Tentado ou Consumado), promovendo/requisitando as diligências necessárias para o devido esclarecimento quanto à autoria, motivações e circunstâncias do crime.	Promotorias Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri em articulação com a delegacia responsável pela investigação.
	Requisitar a realização de Perícia do local do crime , mesmo no caso de Tentativa de Femicídio; do exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias, sobretudo a(s) perícia(s) tanatoscópica (Femicídio Consumado), sexológica, toxicológica, residuográfica (coleta de amostra biológica subungueal, anal, vaginal, etc. além de amostra de referência da vítima), exames esses imprescindíveis à elucidação do Femicídio (Tentado ou Consumado).	Promotorias Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri em articulação com a delegacia responsável pela investigação e o IPC ⁴ .

⁴ Instituto de Polícia Científica – IPC.

	Interagir com os peritos criminais sobre as perícias requisitadas e 33ubsunção-las até sua conclusão, quando for o caso.	Promotorias Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri em articulação com a delegacia responsável pela investigação e o IPC.
	Promover articulação com troca de informações junto às Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa da Mulher nos casos de violência doméstica, a fim de saber da existência de procedimentos investigativos e pedido de Medidas Protetivas solicitadas pela vítima.	Promotorias Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri em articulação com as Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher.
	Proceder levantamento e pesquisa nos sistemas de informações, a exemplo do Inforeg, CIOP, Disque 180 e 197, SISCON e PJE, bem como junto aos serviços da Rede de Proteção sobre eventual atendimento da vítima por violência anterior, a fim de verificar se há antecedentes criminais e boletins de violência doméstica registrados anteriormente.	Promotorias Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri em articulação com outros serviços de informações e de assistência à mulher.
2. Fase Processual.	Oferecer a Denúncia descrevendo em detalhes as razões de gênero que motivaram a ação letal do acusado, sentimento de ódio, posse e controle sobre a vítima e o ciclo da violência em que a vítima era submetida, no caso de violência doméstica; descrever o histórico de violência do acusado, evitando os estereótipos e culpabilização da mulher; no caso de suicídio do agressor, evitar a expressão "matou por amor".	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Requerer a Suspensão do Porte e Posse de Arma de fogo.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.

	Requerer a Quebra de Sigilo Telefônico e Telemático com Fornecimento de Extrato Reverso, quando for o caso.	Júri. Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Requerer a Reparação dos Danos ocasionados pelo crime e a necessidade de proteção à(s) vítima(s) direta(s) e indiretas e familiares mediante a concessão de Medidas Protetivas para a vítima (Tentativa) e as demais vítimas diretas e indiretas, se for o caso, até das testemunhas.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Solicitar acompanhamento psicológico e assistência jurídica à vítima sobrevivente (Tentativa), e aos filhos (as) órfãos, nos termos dos arts. 9º e 27 da Lei 11340/2006.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Requerer a realização do Estudo Psicossocial por equipe multidisciplinar para obter uma visão sistêmica do ciclo da violência que a vítima estava inserida.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Combater e evitar os discursos misóginos no Plenário do Júri , que culpabilize a vítima, reforçando os estereótipos e preconceitos de gênero contra a mulher.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.
	Levantar junto às redes sociais o perfil do acusado e da vítima, que possam contribuir na elucidação do crime.	Promotorias de Justiça Criminais com atribuições junto às Varas do Tribunal do Júri.

Procedimentos da Defensoria Pública do Estado.	Designar Defensores públicos e defensoras públicas para prestar assistência às mulheres em contexto de violência e/ou às suas famílias, desde a investigação criminal até o tribunal do júri, em atendimento aos preceitos dos arts. 27 e 28 da lei nº 11.340/2006 e do art. 4.º, XI da lei complementar federal nº 80/94.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
	Promover a assistência jurídica, integral e gratuita, às vítimas diretas, indiretas e sobreviventes, buscando, entre outras medidas, as reparações cabíveis.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
	Adotar mecanismos que respeitem as diferenças das vítimas diretas, vítimas sobreviventes e vítimas indiretas.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
	Aprimorar o atendimento especializado às vítimas de violência de gênero nas demandas civis seja relacionadas à família e/ou às ações de reparação civil.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
	Enviar esforços para que o depoimento especial da ofendida seja implementado como prática obrigatória nos processos em que uma das partes seja a mulher vítima de violências de gênero.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
Procedimento do Tribunal de Justiça na Fase	Recepcionar dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes.	Defensoria Pública do Estado – Coordenação da mulher.
	Coleta da prova: - Sensibilização do juiz para análise das provas com perspectiva de gênero; - Integração entre a polícia judiciária, ministério público e poder judiciário; - Celeridade na apreciação dos pedidos (preservação da prova).	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.
	Os Instrumentos Processuais: - BUSCA E APREENSÃO (ART. 240, CPP). O juiz deve analisar e acolher o pedido considerando sua relevância para a elucidação do crime e demonstração das razões de gênero que podem ter levado à sua execução. - INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.

de Investigação.	(LEI 9.296/96). Na perspectiva de gênero o rastreamento de informações nos aplicativos de mensagens, e-mails e redes sociais, funciona com um diferencial para demonstração de razões de gênero que lavaram à execução do crime. O(a) juiz(a) deve zelar para que as informações obtidas não sejam utilizadas para reforçar a discriminação de gênero contra as vítimas, a fim de não responsabilizá-las pela violência e nem ferir sua memória. - PRISÕES CAUTELARES. Especialmente relevante em feminicídios tentados e as solicitações devem ser analisadas com cuidado e sob a perspectiva de gênero, considerando a condição de vulnerabilidade em que a vítima pode se encontrar. O juiz deverá utilizar todos os mecanismos legais postos à disposição para a preservação da integridade física e psicológica da vítima sobrevivente e das vítimas indiretas.	(LEI 9.296/96). Na perspectiva de gênero o rastreamento de informações nos aplicativos de mensagens, e-mails e redes sociais, funciona com um diferencial para demonstração de razões de gênero que lavaram à execução do crime. O(a) juiz(a) deve zelar para que as informações obtidas não sejam utilizadas para reforçar a discriminação de gênero contra as vítimas, a fim de não responsabilizá-las pela violência e nem ferir sua memória. - PRISÕES CAUTELARES. Especialmente relevante em feminicídios tentados e as solicitações devem ser analisadas com cuidado e sob a perspectiva de gênero, considerando a condição de vulnerabilidade em que a vítima pode se encontrar. O juiz deverá utilizar todos os mecanismos legais postos à disposição para a preservação da integridade física e psicológica da vítima sobrevivente e das vítimas indiretas.
Procedimento do Tribunal de Justiça na Fase de Conhecimento.	- Observar que o destinatário final da prova colhida nesta fase é o(a) jurado(a)s que formarão o conselho de sentença; - Demonstrar que o crime foi cometido por razões de gênero; - Colher provas sobre o histórico de violência anterior ao crime; - Zelar para que não ocorra abusos de linguagem com o intuito de macular a imagem da vítima – art. 497, III, do CPP e art. 15 do CPC; - Encerrada a instrução processual com pronúncia do réu; - Superficialidade da decisão – prova da materialidade e indícios da autoria ou participação – evitar excesso de linguagem – descrever as qualificadoras e causas de aumento; - Decidir sobre as provas que serão apresentadas em plenário.	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.
	A) Observação da demonstração das razões de gênero; B) Obtenção de informações sobre o contexto e o histórico de violência que possam ter contribuído com o crime sob a perspectiva de gênero; C) Assegurar condições de participação e proteção para as vítimas sobreviventes e indiretas e outras testemunhas para que estas tragam outras informações sobre local, meios utilizados, dinâmica dos fatos, atitude do(s) acusado(s) e da vítima, estado emocional desta em períodos antecedentes ao crime, existência de violência anterior etc.	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.

Procedimento do Tribunal de Justiça na Fase de Instrução Processual Sumária.	- No tocante à condução dos processos de crimes de feminicídios, o(a) juiz(a) deve zelar para que não ocorram abusos no intuito de macular a imagem e memória da vítima, seja fatal ou sobrevivente (art. 497, III, do CPP e art. 15 do CPC); - Evitar questionamentos que levem à emissão de juízo de valor, elaborando se perguntas sempre diretas e objetivas junto às declarações das vítimas indiretas e na oitiva de testemunhas; - A condução ideal durante o interrogatório do acusado é a leitura da denúncia por parte do (juiz(a) a), oportunizando ao réu a construção da sua; - O juiz deve estar atento as tentativas do interrogado de responsabilizar a vítima, o emprego de expressões pejorativas e que denotem menos prezo pela vítima e outras que revelem os sentimentos excessivos de posse ou ciúmes, uma vez que, tais expressões devem ser consideradas como manifestação das razões de gênero que resultaram na morte ou tentativa de morte da vítima; - Encerrada a instrução processual e apresentadas as alegações finais, sobrevém a fase da pronúncia. Nessa decisão deve o juiz consignar que se trata de violência de gênero e fazer referência aos respectivos dispositivos legais. Preparação do processo para julgamento em plenário. Fase intermediária; - O juiz que presidirá o júri deve conhecer adequadamente o processo. Estando comprovada a materialidade e havendo os indícios de autoria ou participação será o(a) réu(ré) remetido a julgamento pelo tribunal do júri; - Apontar que a prova dos autos indica que o réu praticou, em tese, um crime de feminicídio utilizando tal expressão para nomeá-lo enseja boa prática que mostrará a sociedade a intolerância do estado com este tipo de crime.	
---	--	--

A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA – LMP AOS CASOS DE MORTES VIOLENTAS DE MULHERES.	
Procedimento	Responsável
Feminicídio e 38 subseções à Lei Maria da Penha;	Tribunal de Justiça –

Generalidades	Aplicação da Lei Maria da Penha nos Tribunais do Júri; Assistência à vítima sobrevivente e às vítimas indiretas; Formação continuada dos atores processuais com vistas à perspectiva de gênero. Etapas do processo vinculadas à integração de todos os órgãos, poderes e instituições objetivando eficácia na investigação e apuração dos fatos;	Juiz(a) de direito.
Providências Buscadas	Garantia de tramitação prioritária Busca da razoável duração do processo; Gerar efeito "simbólico" e "pedagógico" para a necessária mudança de paradigma; Buscar alinhamento da perspectiva de gênero para melhor compreensão dos atores processuais; Inclusão da equipe multidisciplinar para possível subsídio do <i>Iter Criminis</i> ; Decretação de medidas protetivas.	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.
Medidas Protetivas de Urgência MPU	Natureza de cautelar satisfativa; Prazo de 48 horas para análise: concessão e indeterminado tempo de duração; Competência concorrente do Tribunal do Júri; Concessão de ofício a requerimento do Ministério Público e/ou outra vítima; Proximidade do agressor com elementos de provas; Preservação das vítimas sobreviventes e indiretas; Cumprimento com urgência e com as advertências; Notificação da vítima sobre os atos processuais relacionados ao agressor, sobretudo nas hipóteses tentadas.	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.
Notificação da	Por qualquer meio eficaz Mandado de urgência; Telefone; E-mail;	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.

Vítima	Aplicativo Whatsapp; Advertências possíveis: Multa cominatória; Capitulação autônoma do crime previsto no art. 24-A; Possibilidade de inclusão da vítima sobrevivente e indireta em programa assistencial e abrigo.
---------------	---

RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO NA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA – LMP.	
Recomenda-se que sejam adotadas providências para que procedimentos que apuram mortes violentas de mulheres e suas tentativas tenham garantida a tramitação prioritária (Art. 33, parágrafo único, da Lei Maria da Penha); Tal medida, além de garantir a atenção e celeridade necessários ao desfecho processual, tem efeito simbólico para a mudança de "olhar" que se pretende promover, a partir da perspectiva de gênero; A aplicação da Lei Maria da Penha é importante para proteção da vítima sobrevivente e indiretas, da prova e instrução de inquéritos e ações penais; As vítimas sobreviventes e vítimas indiretas têm direito, em caso de violência doméstica ou familiar (Arts. 1º, 5º e 7º), à concessão de medidas protetivas de urgência (Arts. 18 e 19 da lei nº 11.340/2006); Na concessão de medidas protetivas que prevêm a necessidade de urgência na apreciação (prazo de 48 horas) tem natureza de medida cautelar satisfativa. Portanto não tem prazo previsto para término e nem tão pouco exigem a propositura de ação penal e/ou civil para que possam ser regularizadas as relações delas resultantes; A vítima tem direito de ser notificada dos atos processuais relativos a seu agressor, sem prejuízo da intimação do defensor(a) público(a) ou advogado(a) constituído(a). Mecanismo de proteção à vítima (Art. 21, da Lei Maria da Penha); A comunicação às vítimas deverá ser realizada pelo modo mais rápido e mais eficaz, ou seja, por mandado de intimação de urgência, telefonema, e mail etc. Podem ser criados juizados/varas que tenham competência específica para apreciação dos feitos afetos à Lei Maria da Penha. Tais unidades têm competência híbrida, podendo analisar fatos civis e criminais decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, podendo se estender, inclusive à primeira fase do procedimento dos crimes dolosos contra a vida e à execução de seus julgados (Art. 14, da Lei Maria da Penha); A Lei Maria da Penha tem aplicação das varas do júri quando a morte violenta decorrer de situação que se subsuma às suas disposições, assim estas devem estar equipadas com elementos necessários à atuação específica; A criação de núcleos de atendimento de vítimas sobreviventes, vítimas indiretas e outros familiares, por equipes multidisciplinares é necessária e se destina não somente a fornecer subsídios, mas também a desenvolver trabalhos voltados à orientação funcionando como um importante elo na busca de informações em outros setores do sistema de justiça, a respeito de ações penais em favor das vítimas.	

III. EIXO: JULGAMENTO DO CRIME DE FEMINICÍDIO

JULGAMENTO DO FEMINICÍDIO TENTADO E/OU CONSUMADO		
Situação	Procedimento	Responsável
1. Fase de Julgamento.	Plenário do Júri. - Coibir a utilização de subterfúgios para vilipendiar a memória ou honra da vítima-difícultades; - Oitiva de testemunhas; - Interrogatório do réu; - Debates em plenário; - Durante os debates disponibilizar o processo aos jurados – leitura de peças; - Julgamento com condenação – reconhecimento da qualificadora do art. 121, § 2º, Inc. VI – Dosimetria – Observar nas circunstâncias judiciais que o crime foi baseado na perspectiva de gênero, fundamentar as consequências do crime, as circunstâncias, motivação e causas de aumento da pena.	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.
	Ações do Juiz (a) durante o julgamento. - O juiz deve estar atento a todas as perguntas formuladas pelo(a) promotor(a) de justiça e pela defesa, devendo coibir, indeferindo as perguntas argumentativas, impertinentes ou repetitivas; - Durante a oitiva, o(a) juiz(a) deve estar atento à versão apresentada, devendo intervir quando perceber que as testemunhas estão falseando a verdade com vistas a depreciar a imagem e memória da vítima direta, com expressões e estereótipos negativos, na busca de justificar a conduta do acusado; - Durante os debates em plenário compete ao juiz zelar para que não haja abusos na linguagem, seja ela falada ou escrita e audiovisual para a sustentação de argumentos;	Tribunal de Justiça – Juiz(a) de direito.

	- No plenário do júri, o(a) juiz(a) deverá entregar para o(a)s jurado(a)s cópias da decisão de pronúncia, decisões posteriores que julgaram admissível e acusação e do relatório do processo (art. 472, parágrafo único, do CPP); - Havendo decisão do conselho de sentença, e reconhecida a prática do feminicídio de acordo com o previsto na lei nº 13.104/2015, caberá ao juiz elaboração de sentença e determinação do quantum da pena; - É muito importante que o(a) juiz(a) esteja sensibilizado(a) para registrar nos autos crime baseado no gênero; - Um grande avanço na qualificadora do feminicídio é a eliminação de injustiças que aconteciam quando o conselho de sentença reconhecia o crime como homicídio privilegiado e terminava por minimizar a responsabilidade do réu, respaldando seu comportamento em valores morais e mantendo invisível para o sistema de justiça e para a sociedade a discriminação de gênero.
--	---

DECRETO Nº 41.071, DE 08 DE MARÇO DE 2021

ANEXO – II

OUTRAS AÇÕES PARA APLICABILIDADE DO PROTOCOLO DE FEMINICÍDIO DA PARAÍBA.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – SEMDH				
INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Secretaria de Estado da Mulher	Ampliação do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha, que encontra-se na segunda fase de expansão para mais 106 municípios do interior da Paraíba.	Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar com MPU solicitadas e/ou deferidas.	SEMDH	2º semestre de 2021.



Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	Implementação da Casa de Abrigamento Provisório no Sertão Paraibano.	Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, que não estão sofrendo ameaças de morte, mas desejam romper o ciclo de violência.	SEMDH	2º semestre de 2021.	
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	Campanhas Permanentes	Campanha "Meu corpo não é sua folia": A campanha objetiva, durante o período dos festejos de carnaval e outras festas populares, conscientizar a população paraibana acerca dos crimes de importunação sexual (Lei nº 13.718/18) e de violência contra as mulheres.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	REAMCAV	Mês de fevereiro de cada ano.
		Campanha do mês de Março: Em alusão ao Dia Internacional da Mulher - 08 de março. Nessa campanha acontece o lançamento de uma extensa programação que conta com atividades de formação, cultura, esporte, lazer, capacitações, lançamento de cartilhas e outros documentos. Com temáticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e outras.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	REAMCAV	Mês de março de cada ano.

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	Projetos Permanentes	Campanha "São João sem Violência": A campanha objetiva, durante o período dos festejos do juninos, conscientizar a população paraibana acerca dos crimes de importunação sexual (Lei nº 13.718/18) e de violência contra as mulheres.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	REAMCAV	Mês de junho de cada ano.
		Campanha do mês de Agosto: Tem por objetivo celebrar a implementação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) realizando diversas estratégias para conscientizar a população paraibana acerca da violência doméstica e divulgar os serviços especializados de proteção as mulheres.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	REAMCAV	Mês de agosto de cada ano.
		Campanha dos "16 ^{os} Dias de Ativismo" pelo fim da violência contra as mulheres: O objetivo da campanha é de compartilhar conhecimento e inovação para prevenir e eliminar a violência contra mulheres e meninas em todo o mundo.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	REAMCAV	Entre os meses de novembro e dezembro de cada ano.
		Projeto "Tecendo Redes": tem por objetivo capacitar e qualificar profissionais que	Equipe técnica da rede de atendimento (especializada e não	SEMDH	A cada três meses.

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	Projetos Permanentes	altam nos serviços e órgãos municipais e estaduais de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual. Envolve diferentes áreas da política de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Órgãos do sistema de justiça, conselhos de direitos e órgãos da sociedade civil organizada.	especializada e enfrentamento a violência contra as mulheres.		
		Projeto "Prevenindo a violência: o protagonismo juvenil na equidade de gênero nas escolas estaduais da rede de ensino": Esse projeto é uma parceria da SEMDH com a Secretaria Estadual de Educação, seu objetivo é discutir a temática de gênero e violência contra as mulheres, discentes e docentes das escolas estaduais da rede de ensino.	Discentes e docentes da rede de ensino estadual	SEMDH - SECT ²	2º Trimestre do ano 2021.
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	Elaboração de cartilhas, cards e materiais informativos com estratégias de combate a violência de gênero.	Sociedade civil, órgãos e instituições públicas e privadas.	SEMDH	Permanente.	

²Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

SEMDH	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR			
INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Polícia Militar	Gravação de vídeoaula institucional capacitando o público interno acerca do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Atendimento à Ocorrência com Femicídio, visando facilitar o repasse do conteúdo nos Cursos de Formação e de Habilitação regulares da PMPB, bem como a tropa das Unidades e Subunidades.	Policiais Militares (público interno).	Centro de Educação e Patrulha Maria da Penha	Março (15 dias)
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Polícia Militar	Aplicação das vídeoaulas e instruções específicas dentro dos Cursos de Formação e Habilitação regulares da PMPB.	Policiais Militares alunos do Cursos de Formação (Soldado, Sargento e Oficial) e dos Cursos de Habilitação (Cabo, Sargento e Oficial).	Centro de Educação	Abril (30 dias)
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Polícia Militar	Formação da tropa operacional dentro das Unidades e Subunidades.	Policiais Militares das Unidades e Subunidades Operacionais.	Centro de Educação e Unidades	Junho e Julho (60 dias).
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Bombeiro Militar	Nomear comissão para confecção de Procedimento Operacional Padrão (POP) com adequada abordagem aos casos de Atendimento à Ocorrência com Femicídio.	Efetivo do CIOP e o efetivo operacional das Regionais.	Comandante Geral	Março (15 dias)

Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Bombeiro Militar	Estabelecer que o oficial coordenador de serviço identificando provável crime de feminicídio, deve informar a autoridade policial para as devidas providências.	Oficiais do CIOP.	Coordenador Geral do CIOP	Março (30 dias)
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Bombeiro Militar	Publicação do Procedimento Operacional Padrão (POP) visando dar conhecimento para todo efetivo.	Público interno.	Ajudância Geral do Corpo de Bombeiros da Paraíba (CBMPB)	Abril (15 dias)
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Bombeiro Militar	Realização de treinamento para intervenção aos casos de feminicídio, proporcionando conhecimento para o efetivo nos casos de feminicídio.	Efetivo do CIOP e o efetivo operacional das Regionais.	Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa	Abril e Maio (30 dias)
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Bombeiro Militar	Realização de um controle sobre as atividades/ações desenvolvidas, através de registro compulsório dessas ações em ficha de ocorrência e registro no sistema intranet do CIOP.	Público interno.	Núcleo Seccional de Informática	-

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLICIA CIVIL

INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Polícia Civil	Capacitar as Equipes da Polícia Civil quanto ao Protocolo de Femicídio (Três Superintendências Regionais de Polícia Civil)	-	Acadepol	Abril a Dezembro de 2021

Secretaria de Segurança e da Defesa Social - Polícia Civil	Capacitar os integrantes do IPC quanto ao Protocolo de Femicídio, sobretudo às ações relativas às atividades de polícia científica.	-	Acadepol	Abril a Dezembro de 2021
--	---	---	----------	--------------------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Ministério Público da Paraíba.	Capacitar os(as) membros(as) do Ministério Público quanto às Diretrizes do Protocolo de Femicídio, que se dará por regiões do Estado.	-	CEAF	Abril a Dezembro de 2021
Ministério Público da Paraíba.	Promover debates, seminários e cursos sobre a perspectiva de gênero na investigação criminal visando uma mudança de olhar das (os) membras (os) do Ministério Público para o correto enquadramento penal, evitando os estereótipos e preconceitos de gênero contra a mulher, que sustentam a impunidade e limitam as ações preventivas nos casos de violência contra as mulheres.	-	CEAF	Todo ano de 2021
Ministério Público da Paraíba.	Promover e participar de campanhas educativas para combater a cultura machista e patriarcal que banaliza a violência contra a mulher e o Femicídio.	-	Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher e do Tribunal do Júri, Núcleo de Gênero MPPB.	Durante o ano de 2021
Ministério Público da Paraíba.	Celebrar convênios e parcerias com órgãos de Estado, universidades e entidades não	-	Promotorias de Justiça de Defesa	Ao longo de 2021.

Ministério Público da Paraíba.	governamentais para desenvolver ações no combate à violência contra a mulher.	-	da Mulher, Núcleo de Gênero e CEAF.	Ao longo de 2021.
Ministério Público da Paraíba.	Implantar os Grupos Reflexivos para Homens, que respondem a procedimentos junto ao Juizado de Violência Doméstica, quando preencher os requisitos legais.	-	Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, Núcleo de Gênero e CEAF.	Ao longo de 2021.
Ministério Público da Paraíba.	Implantar e alimentar o Cadastro Nacional da violência doméstica contra a Mulher como recomendado pelo CNMP.	-	Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher e do Tribunal do Júri e TI.	Ao longo de 2021.
Ministério Público da Paraíba.	Confecionar cartilha informativa na temática da violência contra a mulher o crime do Femicídio.	-	Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher e Criminal com atribuição no do Tribunal do Júri, Núcleo de Gênero e Assessoria Imprensa.	Ao longo de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - DPEPB

INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPEPB	Implementar, inicialmente, na comarca de Patos/PB, o projeto "A-colher", buscando meios e recursos para a sua condução e pleno funcionamento e o transformar em projeto de pesquisa e extensão junto à Faculdade Integrada de Patos - FIP; promover através da implantação de grupos reflexivos de homens autores de violência doméstica e familiar, ações de prevenção e combate à violência contra a mulher.	Vítimas diretas, indiretas, sobreviventes das violências de gênero que recebem assistência jurídica da defensoria pública do estado da paraíba, defensores, defensoras públicas,	Coordenação da mulher, da DPEPB escola superior da DPEPB, ouvidoria geral da DPEPB, núcleo de atendimento da defensoria pública	De julho de 2021 a dezembro de 2022.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPEPB	servidores, assessores, assessoras e demais equipes de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba.	do estado da paraíba em patos.		
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPEPB	Articular-se com outros órgãos/instituições visando a desenvolver uma atuação em rede para prevenção e combate às violências de gênero.	Vítimas diretas, indiretas, sobreviventes das violências de gênero que recebem assistência jurídica da defensoria pública do estado da paraíba, defensores, defensoras públicas, servidores, assessores, assessoras e demais equipes de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba.	Coordenação da mulher, da DPEPB escola superior da DPEPB, ouvidoria geral da DPEPB, núcleo de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba em patos.	De julho de 2021 a dezembro de 2022.
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPEPB	Elaborar capacitação de todos os defensores e defensoras públicas, bem como de funcionários e funcionárias da instituição para atendimento adequado das vítimas de violência.	Vítimas diretas, indiretas, sobreviventes das violências de gênero que recebem assistência jurídica da defensoria pública do estado da paraíba, defensores, defensoras públicas, servidores, assessores, assessoras	Coordenação da mulher, da DPEPB escola superior da DPEPB, ouvidoria geral da DPEPB, núcleo de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba em patos.	De julho de 2021 a dezembro de 2022.

		e demais equipes de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba.		
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPEPB	Capacitação de defensores e defensoras que atuem em varas dos tribunais do júri a partir das "diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violentas de mulheres".	Vítimas diretas, indiretas, sobreviventes das violências de gênero que recebem assistência jurídica da defensoria pública do estado da paraíba, defensores, defensoras públicas, servidores, servidoras, assessores, assessoras e demais equipes de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba.	Coordenação da mulher, da DPEPB escola superior da DPEPB, ouvidoria geral da DPEPB, núcleo de atendimento da defensoria pública do estado da paraíba em patos.	De julho de 2021 a dezembro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA – TJ/PB				
INSTITUIÇÃO	AÇÕES	PUBLICO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Promover uma formação adequada e dentro do segmento da perspectiva de gênero aos profissionais que atuam com a temática junto ao Poder Judiciário por intermédio da efetivação de cursos de capacitação voltados tanto para os magistrados quanto para os servidores, salientando-se, inclusive, que tal indicação já foi objeto de sugestão formal à Escola da Magistratura – ESMA/PB, haja vista que, durante consulta referente a opções de temas para	-	-	-

	capacitações a serem oferecidas perante o ano corrente, foi indicado como marco inicial desse tipo de iniciativa, o curso acerca do julgamento sob perspectiva de gênero;			
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Capacitação e aperfeiçoamento: ESMA e seus órgãos credenciados, instituições de ensino superior, governos do Estado e do Município e rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica;	Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.	-	Durante todo o ano de 2021
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Subsidiar a Corregedoria de Justiça do Tribunal, unidade com competência para estabelecer recomendações de nível institucional, a fim de que seja possível o encaminhamento de tais instrumentos para fins de julgamentos com perspectivas de gênero, pois a divulgação e orientação estratégica é de fundamental importância para que sejam atingidos, efetivamente, os processos de mulheres vítimas de violência;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Continuar focando o cumprimento da META 08 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativa à violência doméstica e familiar contra a mulher que de acordo com o glossário encaminhado pelo aludido Conselho, possui por finalidade "priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e violência doméstica e familiar contra as mulheres" devendo ser identificado e julgado até 19/12/2021, 50% (cinquenta por cento) dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio 50% (cinquenta por cento) dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, ambos distribuídos até 31/12/2020.	Membros do Poder e judiciário e respectivas unidades judiciárias com competência em violência doméstica.	-	Ano de 2021

Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Divulgação institucional e roteiro de práticas com vistas à perspectiva de gênero: Corregedoria Geral de Justiça, Presidência e seus Juizes Auxiliares;	Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba	-	Permanente.
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Fortalecer a implementação da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha em torno do Tribunal e reduzir a desigualdade de gênero;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Reduzir os índices de acumulo processual no que se refere à violência contra mulheres em todo o território do Estado da Paraíba;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Garantir e proteger os direitos humanos de mulheres em situação de violência;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Promover mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos e de respeito às diversidades de gênero;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Envolver e conscientizar o poder público sobre a importância do enfrentamento da violência contra mulheres, com a finalidade de estabelecer cultura de acolhimento, respeito, solidariedade e tratamento humanizado às vítimas;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Desenvolver e dar ampla divulgação aos casos que envolvem violência doméstica, sobretudo quando envolvem o crime de feminicídio, com vistas a potencializar a celeridade do trâmite desses processos.	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Promover a inclusão da perspectiva de gênero na investigação criminal e processo Judicial em casos de mortes violentas de mulheres para seu correto	-	-	-

Paraíba – TJ/PB	enquadramento penal e decisão judicial isenta de estereótipos e preconceitos de gênero que sustentam a impunidade, criam obstáculos ao acesso à justiça e limitam as ações preventivas nos casos de violência contra as mulheres.	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Oferecer orientações gerais e linhas de atuação para aprimorar a prática de profissionais da segurança pública, da justiça e qualquer pessoal especializado que intervenha durante a investigação, o processo e o julgamento das mortes violentas de mulheres por razões de gênero, com vistas a punir adequadamente os responsáveis e garantir reparações para as vítimas e seus familiares	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Proporcionar elementos, técnicas e instrumentos práticos com uma abordagem intersetorial e multidisciplinar para ampliar as respostas necessárias durante a investigação policial, o processo e o julgamento e as reparações às vítimas diretas, indiretas e seus familiares;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Garantir o desenvolvimento do fluxo estabelecido para o cumprimento das ações do presente plano;	-	-	-
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Desenvolver o fluxo de atendimento da vítima;	-	Coordenadoria da Mulher - TJ/PB	2021
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Fornecer material de treinamento, para disseminação das informações e capacitação dos partícipes;	-	Coordenadoria da Mulher - TJ/PB	2021
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Produzir tutoriais em meios digitais para treinamento	-	Coordenadoria da	2021

Justiça da Paraíba – TJ/PB	dos partícipes		Mulher - TJ/PB	
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Diagramar as cartilhas e apostilas explicativas voltadas à perspectiva de gênero;	-	Coordenadoria da Mulher - TJ/PB	2021
Tribunal de Justiça da Paraíba – TJ/PB	Redigir os acordos de cooperação necessários para implementação do presente plano de ação.	-	Coordenadoria da Mulher - TJ/PB	2021

Decreto nº 41.072 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/100001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.244.5296.2166.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA ETNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3390.39	100	5.000,00
14.422.5296.2117.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DOS DIREITOS DE LGBT E ENFRENTAMENTO À LGTBFOBIA DA PARAÍBA - ESPAÇO LGBT DE JOÃO PESSOA	3390.39	100	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.244.5296.2166.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA ETNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490.52	100	5.000,00
14.422.5296.2117.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DOS DIREITOS DE LGBT E ENFRENTAMENTO À LGTBFOBIA DA PARAÍBA - ESPAÇO LGBT DE JOÃO PESSOA	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.073 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210401.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES			

METROLÓGICAS	4490.52	283	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, em relação aos recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20/2013, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, com a intervenção da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, registro CGE nº 13-70072-3, creditados na Conta nº 12.612-8, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.074 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	6.000.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	103	15.000.000,00
TOTAL			21.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	103	5.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	103	3.000.000,00
	4490.52	103	10.000.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	3.000.000,00
TOTAL			21.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.075 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350.41	100	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.076 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.700.000,00** (cinco milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	4490.52	110	700.000,00
10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	272	2.500.000,00
	3390.39	272	2.500.000,00
TOTAL			5.700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.30	272	5.000.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	110	700.000,00
TOTAL			5.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.077 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.39	179	10.000,00
	4450.52	179	10.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.43	179	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.078 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.320.000,00** (seis milhões, trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4246.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	6.320.000,00
TOTAL			6.320.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	1.200.000,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.500.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	3.620.000,00
TOTAL			6.320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.079 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.202 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	100	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.080 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.202 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	100	195.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de

31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.081 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 412.778,01** (quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.4157.0287- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4490.51	100	412.778,01
TOTAL			412.778,01

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.082 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310301.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 931.000,00** (novecentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	270	40.000,00
	3390.39	270	891.000,00
TOTAL			931.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E			

ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	558.000,00
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	119.000,00
26.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	270	40.000,00
26.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	35.000,00
26.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	270	25.000,00
26.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	50.000,00
26.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	104.000,00
TOTAL			931.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.083 de 8 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310501.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 643.965,25** (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.205 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.4027.0287- CRIAÇÃO E GERÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	3390.39	100	643.965,25
TOTAL			643.965,25

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de março de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 41.084 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Concede Bolsa de Desempenho Profissional no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Bolsa de Desempenho Profissional aos servidores policiais civis, militares estaduais e servidores ocupantes do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário (GAJ-1700), ativos, com o objetivo de incentivar, valorizar e reconhecer desempenho efetivo e a atuação dessas categorias de profissionais do Estado da Paraíba, desde que estejam em exercício da função policial e desempenhem suas atividades efetivamente no âmbito do Poder Executivo.



Parágrafo único. Os servidores elencados no *caput* deste artigo que estiverem à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos seus órgãos específicos singulares, assim como dos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública, dos órgãos vinculados elencados no § 1º do art. 46 da Lei Complementar n.º 87/2008 e dos Poderes Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Tribunais de Contas, também farão jus à Bolsa Desempenho Profissional.

Art. 2º A Bolsa de Desempenho Profissional será apurada pela chefia imediata, considerada, para os fins deste Decreto, o ocupante de cargo de provimento em comissão ou o responsável pela coordenação e supervisão da respectiva unidade de trabalho do servidor/militar, em função dos pontos e de acordo com os critérios a seguir especificados:

- I - produtividade no desempenho das funções;
- II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício;
- III - visão sistêmica, trabalho em equipe e liderança;
- IV - comprometimento com o trabalho;
- V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º A aferição de desempenho individual será feita com base em critérios que reflitam as competências do servidor/militar, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, sendo atribuída uma pontuação de 01 a 10 por critério, de acordo com o seu desempenho funcional.

§ 2º Fará jus à percepção da **Bolsa de Desempenho Profissional o servidor/militar estadual que atingir o mínimo de 30 (trinta) pontos na avaliação de desempenho a que se refere este artigo.**

§ 3º A avaliação de desempenho individual será realizada utilizando-se a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, modelo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º. A Bolsa de Desempenho Profissional será concedida como produto do trabalho dos servidores elencados no art. 1º deste Decreto em efetivo exercício compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia útil do mês anterior.

§ 1º Para fim do que dispõe o *caput* deste artigo, considera-se em efetivo exercício o servidor/militar que se enquadrar nas seguintes hipóteses:

- I - férias;
- II - deslocamentos a serviço e trânsito para nova sede;
- III - participação em júri, atendimento de convocação para o serviço militar e outros serviços obrigatórios por lei;
- IV - exercício de função do governo por designação do Governador ou do Presidente da República;
- V - licença para tratamento da própria saúde, inclusive por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- VI - licença à servidora gestante ou adotante;
- VII - licença por motivo de doença em pessoas da família: cônjuge, filhos, pai, mãe ou irmão, na forma da lei;
- VIII - licença especial;
- IX - até 05 (cinco) faltas, durante o mês, por motivo de doença devidamente comprovada mediante atestado médico;
- X - em situação de afastamento nos seguintes casos:
 - a) por 01 (um) dia, para doação de sangue devidamente comprovada;
 - b) por até 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
 - c) por até 08 (oito) dias consecutivos em razão de: casamento; nascimento ou adoção de filhos, no caso de homem; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob tutela e irmãos; frequência em palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas relacionadas às atribuições do cargo.

§ 2º O servidor/militar estadual não fará jus à Bolsa Desempenho Profissional quando afastado do exercício de seu cargo, nas hipóteses seguintes:

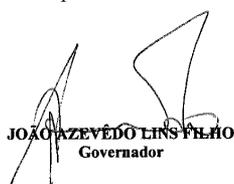
- I - em gozo de licença para tratar de interesse particular;
- II - quando afastado em virtude de instauração de Conselho de Justificação, a Conselho de Disciplina ou de Processo Administrativo Disciplinar.
- III - em cumprimento de pena privativa de liberdade.
- IV - preso em flagrante delito, provisoriamente, preventivamente ou aguardando decisão de recurso impetrado.

Art. 4º O valor da Bolsa de Desempenho Profissional para os servidores a que se refere este Decreto observará o disposto nas tabelas constantes do Decreto n.º 38.063, de 29 de janeiro de 2018, do Decreto n.º 38.065 de 29 de Janeiro de 2018, e do Decreto n.º 38.066, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 5º **Fica revogado** o art. 2º do Decreto Estadual n.º 32.719, de 25 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, excepcionado o disposto no art. 1º do Decreto n.º 38.066, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 6º **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de Março de 2021; 132ª da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Ato Governamental nº 1.551

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA CARLA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 1745841, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF PROF. PAULO FREIRE, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.552

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE GESTAO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.553

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA, nomeado para o cargo de CHEFE DO NUCLEO DE GESTAO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, através do AG 1205, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2021.

Ato Governamental nº 1.554

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória n.º 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear ROBERTA CAVALCANTI PIRES para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.555

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória n.º 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear LEANDRO ANDRADE DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.556

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA GORETH CORREIA, matrícula n.º 1872800, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.557

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MATEUS GUEDES GOMES	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
LILIAN KARLA MEDEIROS DE MORAIS	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3
GABRIELE BERNARDELLI DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3

Ato Governamental nº 1.558

João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA HELENA ALVES TAVARES DE FREITAS	1864025	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
JOSE JORGE DE ARAUJO NETO	1875582	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
SERGIO CABRAL DE MELO	1747169	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	CSE-2
GLEIDSON FARIAS DA SILVA	1808893	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3

Ato Governamental nº 1.559
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA	GERENTE EXECUTIVO DE TRANSFORMACAO DIGITAL	CGF-1
JOZELMA RUBSTYENE OLIVEIRA COSTA	GERENTE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CGF-2
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ	GERENTE EXECUTIVO DE PROCESSOS E REGRAS DE NEGOCIO	CGF-1
WALTERLEIDE ANDRADE DE SOUZA	GERENTE DE GESTAO DE DOCUMENTOS	CGI-1
PHILPE MARCAL FEITOSA	SUBGERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDICAO DE DOCUMENTOS	CGI-2
JEREMIAS PEDRO DA SILVA FILHO	SUBGERENTE DE GUARDA E PRESERVACAO DE DOCUMENTOS	CGI-2
JOSE WILTON DE MEDEIROS	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	CAT-1
SEBASTIANA LEONICE FERREIRA DE MEDEIROS	CHEFE DO ALMOXARIFADO	CGI-3
VINICIUS DE VASCONCELOS ALMEIDA	CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS TECNOLOGICOS	CGI-3
SERGIO CABRAL DE MELO	CHEFE DO NUCLEO DE TRANSPORTES	CGI-3
JOSE JORGE DE ARAUJO NETO	GERENTE OPERACIONAL DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS DE TERCEIROS	CGF-2
GLEIDSON FARIAS DA SILVA	GERENTE OPERACIONAL DE ESPECIFICACAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS	CGF-2
JOSE RICARTE DE OLIVEIRA	GERENTE OPERACIONAL DE AUDITORIA DE FOLHA	CGF-2

Ato Governamental nº 1.560
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA	1873709	GERENTE EXECUTIVO DE MODERNIZACAO DA GESTAO	CGF-1
LILIAN KARLA MEDEIROS DE MORAIS	1806629	CHEFE DO NUCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	CGF-3
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ	1691210	GERENTE OPERACIONAL DE MODERNIZACAO	CGF-2
JOZELMA RUBSTYENE OLIVEIRA COSTA	1868314	GERENTE OPERACIONAL DE SISTEMAS GERENCIAIS	CGF-2
WALTERLEIDE ANDRADE DE SOUZA	973041	GERENTE OPERACIONAL DE ARQUIVO E DOCUMENTACAO	CGF-2
PHILPE MARCAL FEITOSA	1769774	CHEFE DO NUCLEO DE PROTOCOLO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	CGI-3
JEREMIAS PEDRO DA SILVA FILHO	1522728	CHEFE DO NUCLEO DE GUARDA E MANUTENCAO PERMANENTE DE DOCUMENTACAO	CGF-3
VINICIUS DE VASCONCELOS ALMEIDA	1747240	CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMACAO E NORMATIZACAO	CGF-3
FRANCISCO FLAVIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	1695819	GERENTE OPERACIONAL DE ESPECIFICACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	CGF-2

Ato Governamental nº 1.561
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **KAENIA SILVA CABRAL DE LIMA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JORNALISTA JOSE ITAMAR DA ROCHA CANDIDO, no Município de Cuité, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.562
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALINE DE LIMA ARAUJO**, matrícula nº 1867130, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL JORNALISTA JOSE ITAMAR DA ROCHA CANDIDO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.563
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **TUANY ROBERTA QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS, no Município de Cuité, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.564
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HELENISE HELENA FURTADO FALCAO**, matrícula nº 1430360, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.565
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **RAIELLY DA SILVA SALES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF EVERALDO AGRA, no Município de Massaranduba, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.566
João Pessoa, 08 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DEUSILANDIA VALERIA DA SILVA**, matrícula nº 1839527, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF EVERALDO AGRA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 094/2021/SEAD.
João Pessoa, 08 de março de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21002720-7/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **SUÊNIO ANDERSON FELICIANO DA SILVA ALVES**, Professor, matrícula nº 180.090-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Engenharia Civil e Ambiental, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, na cidade de João Pessoa, no período de março a setembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 095/2021/SEAD
João Pessoa, 08 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer nº **0165/2021** da Assessoria Jurídica, constante do Processo nº **21.002.723-1/SEAD**;

RESOLVE conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidora **JOANA BATISTA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 89.991-9, junto ao Sindicato dos Odontologistas da Paraíba – SINDODONTO/PB.



PORTARIA Nº 096/2021/SEAD

João Pessoa, 08 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer nº 0164/2021 da Assessoria Jurídica, constante do Processo nº 21.002.740-1/SEAD;

RESOLVE conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor JOSÉ JANDUY TIBURTINO, matrícula nº 97.094-8, junto ao Sindicato dos Servidores da Administração Penitenciária da Paraíba – SINDSEAP/PB.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 035/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 05/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
20050813-0	SEVERINO DO RAMO DA COSTA DE PAIVA	176.318-1	SEECT	Secretaria de Estado da Administração..

RESENHA Nº 034/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 05/03/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21003386-0	177.294-5	VICENTE DE PAULO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	Secretaria de Estado da Saúde
21003108-5	71079-2	JORGE FERREIRA NEVES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
21003366-5	144.723-8	IVAN JOSÉ NUNES FRANCISCO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21003367-3	88.029-9	TEREZA LEAL DE MELO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21003363-1	135.258-0	ROSALINA MARIA DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21003364-9	179.062-5	ROCHA ADERBAL DE BRITO VILLAR	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 097/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.001.672-8	FLAVIO RODRIGO ARAUJO FABRES	157.6364	0111/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 096/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de AUXÍLIO FUNERAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
20.027.147-4	VILMA ALVES DE SÁ MACHADO	0158/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.027.349-3	SHEILA ROSIANE DA CONCEIÇÃO LOPES	0146/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 100/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU o Processo de AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
21.002.736-3	VANDA ROSALIA DA SILVA RODRIGUES	145.5575	0161/2021/ASJUR-SEAD	CARGO ELETIVO

RESENHA Nº 101/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
21.003.106-9	RICARDO ARAUJO DA SILVA	177.027-6	0160/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 098/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
21.003.324-0	FRANCISCO JOSE CUNHA CAVALCANTI	16.04.2021	003/GOPOS/2021	DEFERIDO
21.003.327-4	MONARAH SIMONE PALITO TOMAZ	05.04.2021	004/GOPOS/2021	DEFERIDO
21.003.333-9	MARIA LUIZA FERREIRA SILVA	16.04.2021	002/GOPOS/2021	DEFERIDO

RESENHA Nº 099/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/03/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
20.006.312-0	JURACY FERREIRA DE MOURA	092.629-9	162/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.028.544-1	TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA	150.979-9	163/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 073/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.090.309-1	ANTONIO FREIRES DE FARIAS	72.371-1	0015/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.044.474-0	ANTONIO LUCIANO NOGUEIRA DIAS	515.907-5	0049/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.004.755-8	ANTONY DE MILETO FREIRE DOS SANTOS	184.271-4	0442/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.045.086-0	CARLOS RIVELINO PAIVA DE MENDONÇA	518.015-4	0038/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.042.169-0	CLODOBERTO BERNARDO DA SILVA	518.884-9	0060/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.230-5	DIONE MARIA TANOUS DE MIRANDA	96.263-5	0386/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.616-2	DIVANE BARBOSA AGRA	148.452-4	1326/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.038.415-8	GLORIA DE FATIMA LINO DA SILVA NOBREGA	77.928-8	0401/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.004.859-7	JOSE JORGE COSTA	82.491-7	0455/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.472-1	JOSELIA HERMINIO LEMOS	73.668-6	1306/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.461-8	JOSIVALDO LEITE DE OLIVEIRA	516.909-7	2505/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.005.529-1	KATHERINE KELLY PRADO DE OLIVEIRA	186.204-9	0463/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.005.556-1	LUCIA MALHEIROS BARBOSA FERREIRA SOARES	93.202-7	0490/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.042.244-1	LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA	98.208-3	2369/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.042.993-3	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA	87.689-5	0231/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.149-0	MARIA DO CEU NOBERTO DA SILVA	520.230-2	2495/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.034-0	MARYLANDIA DE LOURDES UCHOA LIRA	99.395-6	0253/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.031.555-5	OLIVIA ELIZABETH TORRES SANTOS	99.962-8	2375/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.042.466-4	PAULO ROBERTO DINIZ	517.161-0	1005/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.040.655-1	RONALDO CAMILO DE LIMA	519.508-0	2387/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.001.257-9	SEVERINO DO RAMO VITORINO	112.472-2	0102/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 077/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.001.143-0	ANA MARIA AGUIAR ALMEIDA	134.432-3	0229/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.985-7	ANGELA CRISTINA PIMENTA DE MORAIS	95.645-7	0380/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.000.440-9	ANTONIO DE PADUA MOREIRA	511.795-0	0147/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.445-5	CALMON MACEDO DUARTE	518.326-0	0344/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.299-1	EDINALVA AMARAL DA SILVA	94.818-7	0221/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.028.483-5	EDNA DE BRITO GUIMARÃES	90.886-0	1216/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.025.033-7	EDIVAN FERREIRA CAVALCANTE	92.572-1	1190/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.237-7	EVERALDO MENDES BRAGA	73.621-0	0239/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.767-5	GENIVAL SEBASTIÃO BORGES FILHO	518.065-1	0340/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.005.582-8	IVANALDO CORREIA GUEDES	75.999-6	0462/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.004.860-1	IVAN VICENTE DOS SANTOS	187.119-6	0430/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.050.696-0	JACIRA MEDEIROS CORREIA	80.608-1	0020/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.600-3	JEAN MARCEL MEDEIROS VILLAR	95.252-4	0439/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.029.614-1	JOSABETE DE MELO CARVALHO ALVES	133.638-0	1343/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.043.712-0	JOSÉ ADEMAR AURELIO DOS REIS	128.786-9	0027/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.008.317-1	MAEVY PIMENTEL RODRIGUES	149.489-9	1092/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.050.373-1	MARIA BETANIA ARAUJO BORGES	92.832-1	0441/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.066-2	MARIA CRISTINA ARAUJO DE SOUSA	99.866-4	0236/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.000.487-5	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS	94.841-1	0205/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.028.222-1	MARIA DE FATIMA HOLANDA DE ANDRADE	133.680-1	1180/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.193-6	MARIA DO SOCORRO LOPES	132.549-3	0314/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 078/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.001.215-1	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DINIZ	130.213-2	0232/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.004.462-1	MARIA IVETE DE ALMEIDA PONTES	99.728-5	0426/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.002.995-9	MARIA LUSANITA RODRIGUES	85.991-5	0421/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.381-3	MARIA ROSANE PEREIRA MACHADO	127.860-6	0012/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.031.809-8	MARILENE ADJUTO MEIRA	91.792-3	1357/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.979-2	MARISTELA COUTINHO DE MORAIS BATISTA	90.061-3	0367/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.025.018-3	ROBSON RANGEL DA SILVA RODRIGUES	516.313-7	2020/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.043.354-0	SANDRA MARIA TORRES DANTAS BARBOSA SALES	150.804-1	0037/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.044.541-6	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	129.162-9	0017/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.040.191-5	VALTERCIO DO NASCIMENTO	517.027-3	0056/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.036.156-5	ZENILDO BEZERRA	70.292-7	0222/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.009.415-0	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	514.165-6	0090/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

RESENHA Nº 105/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/03/ 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.030.607-3	MARINESIO AMANCIO DA SILVA	85.999-1	1328/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 036 /2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/03/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o seguinte pedido de **cessão** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
21003495-5	DENIZE RODRIGUES DE FRANÇA	177.735-1	SEG	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0036/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 03 de Março de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENNYFER SIQUEIRA RÊGO**, inscrito no CPF nº 700.617.764-24 e com matrícula nº 914.214-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº. 044/2021, firmado com a empresa **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação da empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da SEDH e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 05 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE :

I- Designar o servidor **KAIO EDUARDO CARDOSO DA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 914.725-0**, para responder pela Ouvidoria da Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, até ulterior deliberação.

II- Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº05/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

PORTARIA Nº 039/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 05 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE :

I- Designar o servidor **MARIA GABRIELA DE BRITO CORDEIRO, MATRÍCULA-**

LA Nº 180.540-1, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo junto à Chefia de Gabinete da SEDH.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 365

João Pessoa, 08 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Cláudia dos Santos - matrícula nº 171.223-3**, atualmente exerce o cargo de Gestora Escolar da E.E.E.F. Simeão Leal;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor da supracitada Gestora, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2020/00271**, no qual a referida encontra-se na condição de investigada;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO que a servidora já se encontra afastada desde o dia 31/12/2020, conforme Portaria nº 810/2020;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação prevista no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo da servidora **Maria Cláudia dos Santos - matrícula nº 171.223-3**, Gestora Escolar da E.E.E.F. Simeão Leal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido, a servidora afastada deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

PORTARIA Nº 298

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010378-1/2019 e Processo de Instrução nº 0014202-0/2019, resolve:

1. Determinar o **registro da penalidade de ADVERTÊNCIA** na ficha funcional das ex-servidoras **Maria do Socorro Garcia de Araújo - matrícula 183.446-1** e **Julia Rita Gomes - matrícula 142.742-3**, com fulcro no Art. 116, inciso I, da LC nº 58/2003, por descumprimento dos deveres capitulados no Art. 106, incisos I, III, IX e X, bem como, pela incidência no Art. 107, inciso XV, todos da LC 58/2003, e tendo em vista que a primeira encontra-se aposentada desde 05/07/2019, e a segunda afastada desde 01/01/2019, evita-se assim, que as referidas sejam beneficiadas posteriormente pelo instituto da primariedade processual administrativa.

Cláudio Benedito Silva Furtado
 Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Aprova o rateio do recurso financeiro referente à Portaria Nº 3.712, de 22 de Dezembro de 2020.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020 Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 02 de março de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o rateio do recurso financeiro referente à portaria Nº 3.712, de 22 de Dezembro de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.760.565,97 (três milhões e setecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Rateio do câncer de colo do útero: R\$ 1.532.544,00

Município	FMS	FES
Bayeux	1.139,29	
Belém	1.191,79	
Cabedelo	1.968,82	
Cajazeiras	1.138,08	
Campina Grande	252.125,47	
João Pessoa	788.823,87	484.770,61
Pedras de Fogo	1.386,05	
Subtotal	1.047.773,39	484.770,61
Total	1.532.544,00	

Rateio do Câncer de Mama: R\$ 2.228.021,98

Município	FMS	FES
Belém	39.552,43	
Cajazeiras	20.765,80	
Campina Grande	554.663,71	
Catolé do Rocha	78.888,84	
Cuité	122.494,21	
Guarabira	14.189,02	
João Pessoa	803.412,97	243.067,96
Monteiro	110.173,03	
Patos		152.689,37
Picuí	1.473,45	
Princesa Isabel	37.896,25	
Santa Rita	35.382,13	
Solânea	4.904,14	
Sousa	8.408,67	
Subtotal	1.832.264,64	395.757,37
Total	2.228.021,98	

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Aprova a habilitação do CAPS I Regional no município de Santana dos Garrotes/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Nº 10.216 de 06 de Abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O plano da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da 7ª Região de Saúde, homologada na CIB, resolução Nº 29/2014;

A resolução CIR Vale do Piancó Nº 16/2013;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 02 de março de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I no município de Santana dos Garrotes /PB, com abrangência para os municípios de Nova Olinda e Pedra Branca.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Aprova a instituição do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde - GCRAS na Paraíba;

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 02 de março de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a instituição do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde - GCRAS na Paraíba;

Art. 2º O GCRAS terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Executiva de Atenção à Saúde – SES/PB;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Operacional de Atenção a Pessoa com Deficiência – SES/PB;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Operacional de Aten-

ção Materno-Infantil – SES/PB;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Operacional de Atenção Urgência e Emergência – SES/PB;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Operacional de Atenção Psicossocial – SES/PB;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Operacional de Atenção as Condições Crônicas – SES/PB;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Executiva de Atenção Especializada – SES/PB;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência – SES/PB;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência de Planejamento e Gestão – SES/PB;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Gerência Executiva da Vigilância em Saúde – SES/PB;

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da 1ª Gerência Regional de Saúde – SES/PB;

XII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da 3ª Gerência Regional de Saúde – SES/PB;

XIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da 6ª Gerência Regional de Saúde – SES/PB;

XIV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da 10ª Gerência Regional de Saúde – SES/PB;

XV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba SEMS/PB;

XVI - 4 representantes titulares e 4 suplentes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/PB;

XVII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa - SMS/JP;

XVIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB;

XIV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Estadual de Saúde – CES/PB.

Art. 3º O funcionamento do Grupo se dará em conformidade com o regimento interno, que será aprovado pelos seus membros em reunião ordinária.

Art. 4º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Aprova o remanejamento de recursos MAC, referente a 4ª parcela de 2021, Número de Protocolo 225359342103.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando a necessidade de adequação as novas regras para operacionalização do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade, por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle de Teto MAC - SISMAC;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 02 de março de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de recursos MAC, referente a 4ª parcela de 2021, Número de Protocolo/SISMAC 225359342103, com atualizações das pactuações em CIB, conforme planilha anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da RESOLUÇÃO CIB Nº 22 DE 02 MARÇO DE 2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 01/03/2021				SISMAC v2.0
UF: 25 - PARAIBA	Número do Protocolo: 225359342103	Técnico Responsável: Ana Lúcia de Sousa		
Parcela: 4º/2021	Secretário de Estado de Saúde: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS	Presidente do COSEMS: SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA		
Observação:				

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	147.493.032,59	700.488.844,00	847.981.876,67
Teto Mac Solicitado	167.191.001,00	680.790.675,67	847.981.676,67
Resultado	19.697.968,41	-19.697.968,41	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado a SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado a SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado a SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
250000	PB	125.733.308,00	21.759.724,51	0,00	19.697.968,41	125.733.308,00	41.457.686,02

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 71/2021/GS

João Pessoa, 04 de março de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. **RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS**, Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos; Eng. **LUIZ OTÁVIO DUARTE HENRIQUE**, Matrícula nº 770.478-0, CREA nº 161.821.804-2, Gerente Setorial e a Eng.ª **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS ECI DR. TRAJANO PIRES DA NÓBREGA EM CONDADO E E.E.F.M DR. ANTONIO F. MEDEIROS EM MALTA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 74/2019, firmado com a **COPLAN - CONSULTORIA, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA EPP** - (Processo Administrativo SUPLAN nº 1388/2019).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 72/2021/GS

João Pessoa, 04 de março de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande; Eng. **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia e a Eng.ª **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE SOLÂNEA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 45/2020, firmado com a **CONSTRUTORA CBR LTDA ME** - (Processo Administrativo SUPLAN nº 131/2020).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº13/2021-GP/FUNDAC

João Pessoa, em 05 de março de 2021.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no parecer Jurídico nº 037/2021, objeto do Processo nº 2021/0423/FUNDAC ;

R E S O L V E: De acordo com o art.32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **Exonerar**, a pedido, **VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.010-9, lotado na Fundação desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, retroagindo seus efeitos legais a data de 02/03/2021.

Nivaldo Belo de Mello
Presidente da FUNDAC

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/086/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Bruno Alexandre Dias da Costa	1019686	011.934.334-79	0038/2021 (PE nº 43/2020) 0358/2021 (PE nº 37/2020)
Weruska Brasileiro Ferreira	1253143	799.536.974-34	0037/2021 (D.L nº 02/2021)
Aline Lira de Assis	105505-8	096.687.364-51	0693/2020 (PE 041/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de março de 2021.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

João Pessoa, 08 de março de 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso XII, do Estatuto Social.

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir as funções do subgerente de Tecnologia de Informação, Hailton Geraldo da Silva, matrícula nº 008070-5, atécnico de Informática, Augusto Cesar Sandino Enéas de Souza, matrícula nº 1773348, por motivo de férias, compreendida entre 10 de janeiro de 2021 e 02 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 11 de janeiro de 2021 e perde seus efeitos em 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de março de 2021.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 005 /2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 08 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Eduarda Pereira do Nascimento, matrícula nº 000206-3, Chefe de Gabinete, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050 de 25/06/2012, em substituição a Servidora Josenilda Remigio de Souza Costa, matrícula nº 000200-1.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

JORIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº001/2021/GS/IASS.

João Pessoa, 02 de março de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor abaixo discriminado cargo de provimento em comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WILSON TEIXEIRA BARBOSA	GERENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LABORATORIAIS	GEF-2



PORTARIA Nº002/2021/GS/IASS.

João Pessoa, 02 de março de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS, nomeada através do Ato Governamental nº0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo discriminada para ocupar o cargo de provimento em comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WELLINTÂNIA FREITAS DOS ANJOS	GERENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LABORATORIAIS	GEF-2

Publicado no DOE de 05.03.2021 - Republicado por erro de assinatura


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 017/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 03 de março de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo - Mat. 289, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 012/2021	Contratação de empresa especializada para locação, implantação, instalação e montagem de equipamentos para o sistema de CFTV nas dependências da DOCAS-PB, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº. 00.149.706/0001-10.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0054/2021-CG

João Pessoa-PB, de 05 de março de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor das **Decisões Judiciais** exaradas nos autos dos Processos adiante discriminados, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** o funcionamento do Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2018, na condição de sub judice, a contar de **1º de fevereiro de 2021**. Os candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2018, regido pelo Edital N.º 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 16.583, de 16/03/2018, que devem ser matriculados no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Alunos Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas às matrículas abaixo discriminadas. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM: MASCULINO

1. **531302-3** - DOUGLAS MIGUEL BATISTA, nascido aos 12/02/1993, filho de JOÃO BATISTA DA SILVA e MÔNICA MARIA MIGUEL BATISTA (Processo N.º 0848218-19.2018.8.15.2001); 2. **531303-1** - JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA FILHO, nascido aos 12/07/1989, filho de JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA e IRENILDA GOMES DOS SANTOS (Processo N.º 0849733-89.2018.8.15.2001); 3. **531304-0** - MARIO GEORGE OLIVEIRA RIBEIRO, nascido aos 23/04/1996, filho de CLOVIS MOREIRA RIBEIRO e ALAÍDE MARINA OLIVEIRA RIBEIRO (Processo N.º 0817542-54.2019.8.15.2001).

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I - CPR I: MASCULINO

1. **531306-6** - ALAN DE SOUZA SOARES, nascido aos 02/06/1990, filho de

EDVALDO CAVALCANTI SOARES e JOZENILDA DE SOUZA SOARES. (Processo N.º 0807299-74.2018.8.15.0000);

2. **531307-1** - GENILDO ARAUJO SOARES, nascido aos 11/12/1990, filho de MARIA DAS VITÓRIAS SOARES (Processo N.º 0842414-70.2018.8.15.2001).

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II - CPR II: MASCULINO

1) **531308-2** - THIAGO SANTOS DE SOUZA, nascido aos 16/07/1987, filho de SEVERINO BARBOSA DE SOUZA e JACIARA SANTOS DE SOUZA (Processo N.º 0829210-56.2018.8.15.2001);

2) **531309-1** - VICTOR ANDERSON XAVIER DE LUCENA, nascido aos 30/04/1995, filho de FERNANDO TADEU DE LUCENA e MARCIA BATISTA XAVIER DE LUCENA (Processo N.º 0834879-90.2018.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0055/2021-CG

João Pessoa-PB, de 05 de março de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor das **Decisões Judiciais** exaradas nos autos dos processos adiante discriminados, **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR** o funcionamento no Curso de Formação de Soldados PM-CFSd PM/2018, na condição de sub judice, a contar de **1º de fevereiro de 2021**. Os candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014, regido pelo Edital N.º 001/2014-CFSd PM/BM 2014, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 15.521, de 30/04/2014, que devem ser matriculados no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Alunos Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas às matrículas abaixo discriminadas. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da respectiva decisão, até o trânsito em julgado da mesma.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM: MASCULINO

1. **531301-5** - RAFAEL DOS SANTOS SILVA, nascido aos 04/11/1993, filho de RIVANILDO ALMEIDA SILVA e MARIA LUCIENE DOS SANTOS (Processo N.º 0851450-68.2020.8.15.2001).

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I - CPR I: MASCULINO

1. **531300-7** - RICARDO BALBINO DA SILVA, nascido aos 02/10/1991, filho de ANTONIO BALBINO DA SILVA e MARIA DO CARMO VARELO DA SILVA (Processo N.º 0859842-94.2020.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0061/2021-CG

João Pessoa-PB, de 05 de março de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e em razão da Portaria Conjunta PMPB/CBMPB Nº 002/2020-CG, publicada em Diário Oficial do Estado N.º 17.249, de 26/11/2020, **RESOLVE:**

AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Soldados - CFSd PM/2018, a contar de **25 de janeiro de 2021**. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2018, aplicado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação-IBFC, aptos nos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, e que também atenderem aos demais requisitos estabelecidos no Edital N.º 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 16.583, de 16/03/2018, devem ser matriculados no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Alunos Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as seguintes matrículas:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM: MASCULINO

531104-7 - HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, nascido aos 15/12/1998, filho de MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA e de DOMINGOS GABRIEL DO NASCIMENTO; **531105-5** - VYTOR GABRIEL ARAÚJO DA SILVA, nascido aos 23/08/2000, filho de MÉRCIA KARLA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA e de OSIEL ASCENDINO DA SILVA; **531107-1** - EDSON RIBEIRO DA SILVA ANDRADE, nascido aos 06/10/1988, filho de FÁTIMA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE e de ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE;

531108-0 - WESLEY ALMEIDA DOS SANTOS, nascido aos 26/04/1991, filho de CLENILDA ALVES DOS SANTOS e de MANOEL ALVES DOS SANTOS;

531109-8 - LUCAS HENRIQUE FERREIRA PAIVA, nascido aos 23/06/1999, filho de LILIAN DE OLIVEIRA FERREIRA e de JOAQUIM CAMACAN DE BARROS PAIVA;

531110-1 - ELTON GOMES DA ROCHA, nascido aos 02/04/1990, filho de MAGALI GOMES ANDRADE e de EUCLIDES ALVES DA ROCHA;

531111-0 - MIQUÉAS CARDOSO DO NASCIMENTO, nascido aos 21/06/1988, filho de TEREZA CARDOSO DO NASCIMENTO e de JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO;

531112-8 - THALLYS HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, nascido aos 11/06/1994, filho de REGINA CARNEIRO RODRIGUES e de SEVERINO CARLOS DE ARAÚJO CARVALHO;

531113-6 - LEANDRO SEVERIANO MAMEDE, nascido aos 08/03/1990, filho de



JOSELIA SEVERIANO MAMEDE e de JOSÉ SEVERIANO MAMEDE;

531114-4 – CARLOS ONOFRE NOBREGA NETO, nascido aos 04/04/1987, filho de MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO NÓBREGA e de LUIZ CÉSAR DE ALBUQUERQUE NÓBREGA;

531115-2 – JOSÉ PAULO SOUTO SEGUNDO, nascido aos 27/01/1993, filho de MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUTO e de WELLINGTON JOSÉ SOUTO FERNANDES;

531116-1 – ERIKSON GUEDES DOS SANTOS, nascido aos 03/07/1993, filho de MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS e de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS;

531117-9 – LUIZ PAULO SANTOS DA CRUZ, nascido aos 10/07/1991, filho de MARIA LUZIÁRIA DOS SANTOS e de PAULO EDSON DA CRUZ;

531118-7 – UBIRACI HAIRÁ BANDEIRA DA SILVA, nascido aos 12/04/1992, filho de IRACEMA BANDEIRA DA SILVA;

531119-5 – JOHN CLEBERSON GOMES DO NASCIMENTO, nascido aos 08/09/1991, filho de MARIA DE NAZARÉ DE ASSIS GOMES e de MARCELO FÉLIX DO NASCIMENTO;

531120-9 – FRANCISCO WENITON DIAS DA COSTA, nascido aos 07/04/1986, filho de MARIA DE FATIMA DIAS DA COSTA e de JOSÉ WENITON DA COSTA;

531121-7 – ROSEMBERGUE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, nascido aos 05/06/1993, filho de ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE e de RICARDO BORGES DO NASCIMENTO;

531122-5 – NATHAN PEREIRA ALVES, nascido aos 21/04/1994, filho de VALDILEIA DE LUCENA PEREIRA e de MORDECAI ALVES DA SILVA;

531123-3 – FILIPE HENRIQUE TOLENTINO, nascido aos 14/04/1994, filho de ELAINE HENRIQUE TOLENTINO e de ADERBAL BISERRA TOLENTINO;

531124-1 – EDIELSON DE MELO OLIVEIRA, nascido aos 15/05/1994, filho de EDILENE PEREIRA DE MELO OLIVEIRA e de JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA;

531125-0 – BRUNO FELIPE LUZ DE SOUZA, nascido aos 20/07/1992, filho de ANA CLEIDE DA LUZ DE SOUZA e de KLITENES PENA DE SOUZA;

531126-8 – PATRICK JEFFERSON SOARES DA SILVA, nascido aos 06/03/1995, filho de JOSEILDA DA SILVA SENA e de PAULO SOARES DA SILVA;

531127-6 – JUCICLEYTON DE ANDRADE SANTOS, nascido aos 16/03/1989, filho de LUCIA CLEIDE DE ANDRADE SANTOS e de LINDONJONHSON APRIGIO DOS SANTOS;

531128-4 – MÁDSON BRUNO FELICIANO DE SOUZA, nascido aos 22/02/1996, filho de SANDRA FELICIANO DA SILVA e de ALDO JOSÉ DE SOUZA;

531129-2 – CÉSAR DA SILVA AZEVEDO, nascido aos 25/04/1989, filho de REJANE COSTA DA SILVA e de JOSE RAMALHO DE AZEVEDO;

531130-6 – EVANDRO VENTURA DOS SANTOS, nascido aos 08/10/1989, filho de MARIA DAS NEVES DOS SANTOS e de HERMANO VENTURA DOS SANTOS;

531131-4 – JÔNATAS NERY PEREIRA, nascido aos 02/02/1987, filho de MARIA CONCEIÇÃO NERY PEREIRA e de EDVALDO SILVA PEREIRA;

531132-2 – RAFAEL GILDO DE SOUZA, nascido aos 24/03/1993, filho de NERIALBA DIAS DE SOUZA e de PEDRO GILDO DE SOUZA;

531133-1 – GABRIEL GONZAGA DE ALMEIDA, nascido aos 28/02/1989, filho de ROSÁLIA GONZAGA BRITO DE ALMEIDA e de JOSÉ NILTON DE ALMEIDA;

531134-9 – JURANDI MARX SANTANA NUNES, nascido aos 03/12/2020, filho de ANA VERÔNICA SANTANA NUNES e de JURANDI DE SOUZA NUNES;

531135-7 – ELTON CAIAFFO SOUSA, nascido aos 04/07/1990, filho de DOREANE DE LUCENA CAIAFFO e de FRANCISCO MIGUEL DE SOUSA;

531136-5 – LEONARDO JAIME FREITAS DE SOUZA, nascido aos 20/03/1987, filho de MARIA BERNADETE FREITAS DE SOUZA e de JOEL JAIME ENEAS DE SOUZA;

531137-3 – FILIPE FINIZOLA DINIZ FILGUEIRA, nascido aos 14/04/1986, filho de WANDERLEIA DOS SANTOS DINIZ e de RENATO FINIZOLA SOARES FILGUEIRA;

531138-1 – BRUNO RAYAN DE OLIVEIRA NUNES, nascido aos 24/04/1997, filho de MÔNICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA e de JOACI NUNES PEREIRA;

531139-0 – CAIO VICTOR CÂNDIDO DE ALCÂNTARA, nascido aos 17/02/2000, filho de EDLENE MORAIS CÂNDIDO DE ALCÂNTARA e de ANTONIO MOREIRA DE ALCÂNTARA SOBRINHO;

531140-3 – JOÃO EDUARDO DE BARROS GODOI CALADO, nascido aos 27/05/1996, filho de DIJACIANE FERREIRA DE BARROS e de ROBSON GODOI CALADO;

531141-1 – JUSCÊNIO BEZERRA DE LIMA, nascido aos 27/11/1992, filho de MARIA ALZENIRA BEZERRA DA SILVA LIMA e de JUSCELINO ESTEVAM DE LIMA;

531142-0 – CHARLES ALAN LIMA SANTOS, nascido aos 09/10/1991, filho de MARIA ROSILDA DOS SANTOS e de CARLOS AUGUSTO LIMA SANTOS;

531143-8 – CIRO ALEXANDRE GOMES BESERRA, nascido aos 09/03/1995, filho de ANA MARIA GOMES BESERRA e de EVANDRO BESERRA;

531144-6 – HALLYSON RODRIGO PEREIRA DE SOUSA, nascido aos 23/01/1986, filho de EDNA MARIA PEREIRA DE SOUSA e de JOSE RAIMUNDO DE SOUSA NETO;

531145-4 – ELITON DANTAS DA SILVA, nascido aos 03/12/1990, filho de LINDALVA LIMA DANTAS;

531146-2 – FELIPE CÉSAR MARCOS DEMETRIO, nascido aos 30/06/1993, filho de MARIA JOSÉ DEMETRIO FERREIRA e de RONILDO MARCOS FERREIRA;

531147-1 – FÁBIO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, nascido aos 12/02/1992, filho de JUCEDI MARIA DA SILVA e de FÁBIO BEZERRA DOS SANTOS;

531148-9 – RENAN DE OLIVEIRA FERREIRA, nascido aos 10/05/1992, filho de FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA e de JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA;

531149-7 – ALMIR DE SOUSA SILVA JÚNIOR, nascido aos 19/06/1990, filho de FRANCILENE DIAS DA SILVA e de ALMIR DE SOUSA SILVA;

531150-1 – RAFAEL JOSÉ DA SILVA SANTOS, nascido aos 13/02/1994, filho de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS e de JOSÉ LUIZ DA SILVA;

531151-9 – JONHNY LUIZ DA SILVA, nascido aos 10/02/1991, filho de SANDRA MARIA DA SILVA e de LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I – CPR I: MASCULINO

531152-7 – EGLEDSON COSTA FÉLIX, nascido aos 24/04/1996, filho de ISISBERTO DA COSTA e de EDSON COSTA FÉLIX;

531153-5 – LAERTE SAULO OLIOTA RIBEIRO, nascido aos 23/05/1989, filho de IDAMÉLIA OLIOTA RIBEIRO DE MACÊDO e de JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACÊDO;

531154-3 – CARLOS LUIZ DOS SANTOS, nascido aos 08/03/1990, filho de SEVERINA JOSÉ LINO DA SILVA e de MANUEL LUIZ DOS SANTOS;

531155-1 – JOSÉ DENILSON DE GOES DE OLIVEIRA, nascido aos 28/10/1997, filho de MARIA DO LIVRAMENTO A. DE G. DE OLIVEIRA e de JOSÉ DILSON DE OLIVEIRA;

531156-0 – LUIZ RICARDO DE LIMA SOARES, nascido aos 24/09/1987, filho de ERINEIDE DE LIMA SOARES e de JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES;

531157-8 – FABIANO FERNANDES DA SILVA, nascido aos 16/02/1987, filho de MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA e de EUCLIDES ALEIXO DA SILVA;

531158-6 – THIAGO RAFAEL DE MELO BARROS, nascido aos 16/08/1988, filho de EDNA DE MELO BARROS e de MANOEL DA SILVA BARROS;

531159-4 – KLEYTON GALDRYZE DA SILVA SANTOS, nascido aos 28/01/1992, filho de MARIA DA PAZ LUCAS DA SILVA e de MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS;

531160-8 – ÍTALO RODRIGO BATISTA SILVA, nascido aos 09/08/1992, filho de IVONEIDE BATISTA DA SILVA e de ERONES DA SILVA;

531161-6 – GIULLYAN ANDERSON BARBOSA ARAÚJO, nascido aos 13/11/1991, filho de ANA CRISTINA CORREIA BARBOSA e de GIVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO;

531162-4 – JORGE LUAN DA SILVA, nascido aos 18/07/1991, filho de MARIA DA LUZ SILVA e de JANDUI DA SILVA;

531163-2 – JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES FILHO, nascido aos 11/05/1993, filho de MÁRCIA DE SOUZA ANTONIO e de JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES;

531164-1 – JOSÉ RAMON VENANCIO DE FREITAS, nascido aos 04/09/1988, filho de MARIA NAZARÉ DE FREITAS e de JOSÉ VENÂNCIO DE FREITAS;

531165-9 – MIZAEAL ALMEIDA DE SOUZA, nascido aos 06/04/1992, filho de ALAIDE MARIA DE ALMEIDA SILVA e de ANTONIO DE SOUZA SILVA;

531166-7 – SILVINO LIMA DE OLIVEIRA BISNETO, nascido aos 16/07/1995, filho de MARIA DE FÁTIMA DE SENA LIMA e de JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA;

531167-5 – DANILO VICTOR BISPO DE OLIVEIRA, nascido aos 20/12/1997, filho de JANAINA MARTINS DE OLIVEIRA e de OTONIEL BISPO MOREIRA;

531168-3 – ALLAN KLISMAN ARNAUD MARINHO, nascido aos 03/04/1992, filho de JANE SINARA ARNAUD FERREIRA MARINHO e de ALCIDES MARINHO PEREIRA;

531169-1 – EWERTON MAXSWEL SILVA COSTA, nascido aos 16/07/1996, filho de MARIA LUCIELDA SILVA e de ELIENILDO COSTA;

531170-5 – JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA, nascido aos 16/11/1995, filho de MARIA DA PAZ DA SILVA SOUZA e de JOÃO LOPES DE SOUZA;

531171-3 – ANTONIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, nascido aos 06/08/1993, filho de ELIETE PEREIRA DA SILVA e de ANTONIO BATISTA DA SILVA;

531172-1 – RAFAEL VINICIUS FIALHO DA ROCHA, nascido aos 02/06/1989, filho de MARIA DAS GRAÇAS FIALHO DA ROCHA e de EDIVAN AVES DA ROCHA;

531173-0 – JEFFERSON ALVINO BEZERRA DA SILVA, nascido aos 21/12/1996, filho de MARILENE ALVINO PINTO e de JACKSON BEZERRA DA SILVA;

531174-8 – ELSON BEZERRA DA SILVA, nascido aos 24/05/1994, filho de ROSILENE CORREIA BEZERRA e de LUIS GONZAGA DA SILVA;

531175-6 – GUSTAVO BRAZ DE MORAES, nascido aos 05/10/1996, filho de ALEXSANDRA SANTOS BRAZ DE MORAES e de VALDIR LEITE DE MORAES;

531176-4 – ELISSON JOAQUIM CORREIA DIAS, nascido aos 10/03/1999, filho de SONIA LIGIA CORREIA QUEIROZ e de ELIAS DIAS QUEIROZ;

531177-2 – ANDRÉ AUDEJAN DA SILVA FILHO, nascido aos 07/05/1993, filho de CELIA MARIA DA SILVA e de ANDRÉ AUDEJAN DA SILVA;

531178-1 – FRANKLIN PEREIRA BERNARDO NETO, nascido aos 02/08/1993, filho de OLINDINA ALVES BERNADO e de FRANKLIN PEREIRA BERNADO FILHO;

531179-9 – OSVALDO FURTADO DE SOUSA FILHO, nascido aos 30/05/1991, filho de MARIA AUXILIADORA DIAS DE F. FURTADO e de OSVALDO FURTADO DE SOUSA;

531180-2 – PAULO CÉSAR DE LIMA BATISTA, nascido aos 10/10/1988, filho de SEVERINA OTILIA DE LIMA BATISTA e de JOÃO LUIZ BATISTA;

531181-1 – TARCISIO DINIZ SANTOS, nascido aos 19/05/1988, filho de VALDECI ALIXANDRE DINIS SANTOS e de FRANCISCO THADEU DOS SANTOS;

531182-9 – DIEGO IGOR MATIAS DE MELO, nascido aos 28/02/1988, filho de EDNA MATIAS DE MELO;

531183-7 – FERNANDO ROLIM DOS SANTOS, nascido aos 29/03/1991, filho de ADALVA ROLIM DOS SANTOS e de CARLOS FERNANDO DOS SANTOS;

531184-5 – EWERTON SERGIO DA SILVA DIAS, nascido aos 27/08/1991, filho de MARLENE DA SILVA DIAS e de LUIZ HUMBERTO DIAS;

531185-3 – RICARDO TRAJANO SALES, nascido aos 17/06/1992, filho de MARIA DA GUIA TRAJANO SALES e de SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA;

531186-1 – JOSÉ IVAN DE FARIAS JÚNIOR, nascido aos 10/07/1995, filho de HILDA MARIA DA SILVA FARIAS e de JOSÉ IVAN DE FARIAS;

531187-0 – HARLYTON BEZERRA FALCÃO, nascido aos 14/07/1989, filho de MARIA DO DESTERRO LOPES BEZERRA e de ANILTON FALCÃO DE LIMA;

531188-8 – ZARLAN DA COSTA MELO, nascido aos 15/03/1992, filho de EDINAIDE NUNES DA COSTA e de JOSELITO PEDRO DE MELO;

531189-6 – LUCAS LEONARDO DE SOUSA SILVA, nascido aos 27/01/1995, filho de MARIA GORETE DE SOUSA e de EXPEDITO FERREIRA DA SILVA;

531190-0 – KAUE ROSA DOS SANTOS, nascido aos 18/06/1993, filho de ZENAIDE MARIA ROSA DOS SANTOS e de JOÃO ROSA DOS SANTOS;

531191-8 – EVERTON RIBEIRO DA SILVA ALVES, nascido aos 30/09/1994, filho de IÊDA RIBEIRO DA SILVA ALVES e de ADALBERTO ANTONIO ALVES;

531192-6 – MAYCON FERNANDES SILVA, nascido aos 26/12/1997, filho de ÂNGELA FERNANDES SILVA e de MARINALDO FERNANDES DA SILVA;

531193-4 – EDIGLEY RODRIGUES BEZERRA, nascido aos 01/04/1990, filho de MARIA RODRIGUES BEZERRA e de ANTONIO BEZERRA DA SILVA;

531194-2 – FILIPE MELO DE SIQUEIRA MEDEIROS, nascido aos 25/03/1992, filho de EDNA MELO DA SILVA e de SERGIO CIRO DE SIQUEIRA MEDEIROS;

531195-1 – GEORGE LUCAS AGUIAR BARBOSA DE BRITO, nascido aos 03/07/1994, filho de MARIA APARECIDA DE AGUIAR B. DE BRITO e de GUILHERME EUSTÁQUIO BARBOSA DE BRITO;



531196-9 – HERMESON MICHAEL DUARTE DA SILVA, nascido aos 28/10/1998, filho de JOSINEIDE DUARTE e de NATANAEL PEREIRA DA SILVA;
531197-7 – JOSÉ RUBENS SANTOS LOPES, nascido aos 07/04/1987, filho de INALDIR DOS SANTOS LOPES e de JOSÉ URBANO LOPES DA SILVA;
531198-5 – ROMÁRIO LUCAS LEÔNIDAS GOMES, nascido aos 13/04/1994, filho de SOLANGE LEONIDAS DO NASCIMENTO e de PEDRO JOAQUIM MANOEL GOMES;
531199-3 – MARK YURI PEREIRA CLEMENTINO, nascido aos 17/05/1989, filho de ILZA MARIA PEREIRA e de MARCOS JOSÉ CLEMENTINO;
531200-1 – ÍTALO FERRAZ GUIMARÃES DOS SANTOS, nascido aos 15/08/1998, filho de LUCIANA FERRAZ GUIMARÃES DOS SANTOS e de CÍCERO DOS SANTOS SILVA;
531202-7 – GUILHERME VICTOR ALVES FERREIRA, nascido aos 14/07/1994, filho de SIMONE ALVES FARIAS e de JOSÉ LENILDO FERREIRA;
531203-5 – JOSÉ MARCIANO CORREIA DE LIMA, nascido aos 04/01/1986, filho de MARIA CORREIA DE LIMA e de JOSÉ MESSIAS DE LIMA;
531204-3 – DIELSON ROCHA COELHO, nascido aos 07/09/1988, filho de TEREZINHA ALMEIDA ROCHA e de WELLINGTON MARTINS COELHO;
531205-1 – BRENO DE LIMA SOUZA, nascido aos 25/01/1994, filho de MARIA APARECIDA BATISTA DE LIMA e de DEUSIVAN MAURICIO DE SOUZA;
531207-8 – WILLIAM JHONES ALVES MELO DA SILVA, nascido aos 14/01/1997, filho de MIDIAM ALVES MELO DA SILVA e de MARCONDES EDSON GALDINO DA SILVA;
531208-6 – EDINEY MICHEL BARBOSA ALVES, nascido aos 12/11/1995, filho de EDNA CRISTINA BARBOSA ALVES e de EDMILSON ALVES DE SOUSA;
531209-4 – JULYEN OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, nascido aos 03/04/1987, filho de DEISY MARIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE e de FRANCISCO JULIMAR DE ALBUQUERQUE;
531210-8 – IURI LIRA DE BARROS, nascido aos 09/08/1991, filho de IAPONIRA DE LIRA GOUVEIA e de JOSÉ EDVALDO DE BARROS;
531211-6 – FABIANO PEDRO DA SILVA, nascido aos 12/03/1993, filho de MARA JOSÉ PEDRO DA SILVA;
531212-4 – WANDSON RODRIGUES BORGES, nascido aos 27/07/1990, filho de MARLI RODRIGUES DE SOUSA BORGES e de JOSÉ VALTER BORGES;
531213-2 – FRANCISCO JOSÉ LEITE MIRANDA, nascido aos 04/03/1989, filho de MARIA LUIZA LEITE MIRANDA e de JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA;
531215-9 – CLEODOMILSON CHAVES JUNIOR, nascido aos 06/06/1995, filho de GERALDA DE LUCENA ARAÚJO CHAVES e de CLEODOMILSON CHAVES DE ARAÚJO;
531217-5 – MAURO WAGNER SANTOS DE ARRUDA, nascido aos 29/12/1997, filho de MAURA SEVERINA SANTOS DE ARRUDA e de JOSÉ MÁRIO DE ARRUDA;
531218-3 – ALEXANDRE GUSTAVO DIMAS, nascido aos 20/08/1989, filho de DORALICE MARIA DA SILVA e de SEVERINO HORACIO DIMAS;
531219-1 – CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO, nascido aos 21/06/1989, filho de MARIA LILIA DE ARAÚJO e de FRANCISCO DAS CHAGAS;
531220-5 – CLOBSON RODRIGUES CARDOSO, nascido aos 04/05/1987, filho de CÍCERA MARIA RODRIGUES CARDOSO e de CLÓVIS CARDOSO DA SILVA;
531221-3 – ANTÔNIO RAMON VIDAL, nascido aos 10/09/1990, filho de MARIA ROZANIA DA SILVA VIDAL e de LUIZ ANTÔNIO VIDAL.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL II – CPR II: MASCULINO

531004-1 – LUAN RAMOS DE AMORIM, nascido aos 20/11/1997, filho de JEOR-DVANIA RAMOS FERREIRA e de GIOVANNI FERREIRA DE AMORIM;
531222-1 – LUCAS FERNANDES BATISTA, nascido aos 17/12/1995, filho de DACI FERNANDES DE OLIVEIRA e de VALDECI VICENTE FERREIRA;
531223-0 – JOAB DE OLIVEIRA SOUZA, nascido aos 16/02/1995, filho de ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA e de RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA;
531224-8 – WANDERSON RAMALHO DA SILVA, nascido aos 31/05/1990, filho de LUCENE PRADO RAMALHO DA SILVA e de JOSÉ FURTADO DA SILVA FILHO;
531225-6 – MARLISON OLAVO LIMA DA SILVA, nascido aos 13/12/1994, filho de MARIA HELENA DE LIMA e de ROBSON OLAVO DA SILVA;
531226-4 – JOSÉ ALVES DOS SANTOS, nascido aos 26/06/1991, filho de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS;
531227-1 – JOHN MELQUYZEDEK MONTENEGRO CAMPOS, nascido aos 03/07/1995, filho de ADRIANA MONTENEGRO CAMPOS e de VALTER ARRUDA CAMPOS;
531228-1 – ELLYSON FREITAS MEDEIROS DOS SANTOS, nascido aos 11/05/1992, filho de ELISABETT FREITAS DE MEDEIROS e de LENILDO JOSE DOS SANTOS;
531229-9 – PABLO BARBOSA NUNES BEZERRA, nascido aos 17/08/1988, filho de WANDILMA BARBOSA NUNES BEZERRA e de RONALDO NUNES BEZERRA;
531230-2 – RAMOM RODRIGUES DOS SANTOS, nascido aos 27/06/1988, filho de JOSILDA RODRIGUES DOS SANTOS e de ROMILDO GREGÓRIO DOS SANTOS;
531231-1 – DOUGLLAS OLIVEIRAS MACIEL, nascido aos 25/07/1990, filho de CLEIDE OLIVEIRA SILVA e de JULIANO BATISTA MACIEL;
531232-9 – MIKELLE ALVES DE ALMEIDA, nascido aos 22/02/1989, filho de MARIA ALVES ALMEIDA e de ADEMAR ALVES DE ALMEIDA;
531233-7 – ANTÔNIO EUDES MATIAS NUNES JÚNIOR, nascido aos 02/03/1993, filho de MARIA NELI DA SILVA SAMPAIO NUNES e de ANTÔNIO EUDES MATIAS NUNES;
531234-5 – HERIKE VIEIRA PEREIRA, nascido aos 31/03/1998, filho de ADEILSA PEREIRA DE NEGREIROS e de JOSÉ VIEIRA DE BRITO;
531235-3 – SEBASTIÃO RAILSON PEREIRA MENDES, nascido aos 20/10/1994, filho de MARIA JOSINEIDE PEREIRA MENDES e de REGINALDO MENDES BATISTA;
531236-1 – JOSÉ WILDE DOS SANTOS GOMES, nascido aos 02/05/1988, filho de FRANCINEIDE DOS SANTOS GOMES e de CARLOS ANTONIO GOMES;
531237-0 – MOISÉS QUEIROZ DE OLIVEIRA, nascido aos 07/05/1999, filho de MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA e de JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA;
531238-8 – RONALDO DE MORAIS LEITE, nascido aos 24/09/1990, filho de

VILANI DE MORAIS LEITE e de MOISÉS DE BRITO LEITE;
531239-6 – YGOR DANIEL LOPES NUNES TELES, nascido aos 27/05/1989, filho de LUCIA DE FATIMA LOPES NUNES e de GENIVAL TELES DE MENEZES;
531240-0 – CLEBSON HÉLIO DA SILVA, nascido aos 27/09/1990, filho de MARIA MADALENA CÂNDIDA DA SILVA e de CÍCERO JOSÉ DA SILVA;
531241-8 – PAKUÁ POTYGUARA DE PAIVA WANDERLEY COSTA, nascido aos 19/02/1990, filho de MARIA DOS ANJOS B. DE PAIVA WANDERLEY e de HIPÓLITO WANDERLEY DA COSTA;
531242-6 – MARCOS JOSÉ DE SOUSA, nascido aos 01/01/1989, filho de ARETICE MARIA MACIEL DE SOUSA e de JOSÉ PASCOAL DE SOUSA;
531243-4 – JEANDERSON RIBEIRO, nascido aos 03/11/1992, filho de MARIA ANUNCIADA DE BRITO RIBEIRO e de JOSÉ MARIA RIBEIRO;
531244-2 – LEONARDO DANTAS DA SILVA, nascido aos 28/12/1990, filho de MARIA DOS PRAZERES DANTAS DA SILVA e de LAURENCIO JOSÉ DA SILVA;
531245-1 – ALLANDERSON RAMON JACINTO TEIXEIRA, nascido aos 28/02/1990, filho de MARIA LUCIA TEIXEIRA JACINTO e de FRANCISCO JACINTO DA SILVA;
531246-9 – ANTÔNIO OLÍVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, nascido aos 22/10/1986, filho de VERA LÚCIA BATISTA DE OLIVEIRA e de ANTONIO OLÍVIO DE ALMEIDA;
531247-1 – FRANCISCO CLÉVYSON LEANDRO GOMES, nascido aos 11/07/1999, filho de ALDENOURA LEANDRO GOMES e de DINARTE RUFINO GOMES;
531248-5 – JOÃO VICTOR PEREIRA CASTELO BRANCO, nascido aos 12/07/2000, filho de CLARICE PEREIRA CASTELO BRANCO e de JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO;
531249-3 – ALAN KELVIN NASCIMENTO CUNHA, nascido aos 12/12/1994, filho de MARIA GEANE DO NASCIMENTO e de CÍCERO ULISSES CUNHA;
531250-7 – ROBENILSON LISBOA VITORIANO, nascido aos 07/07/1989, filho de MARIA DO SOCORRO LISBOA VITORIANO e de JOSÉ CÍCERO VITORIANO;
531251-5 – BRÚNO JOSÉ MARQUES BATISTA, nascido aos 19/04/1999, filho de EDINEIDE MARQUES BATISTA e de JOSÉ SANDRO BATISTA PAULINO;
531252-3 – JOÃO BOSCO VIDAL DE LIMA FILHO, nascido aos 23/09/1999, filho de MARIA NEUDA ALVES FERREIRA VIDAL e de JOÃO BOSCO VIDAL DE LIMA;
531253-1 – DANIEL DA GAMA MILITÃO, nascido aos 22/07/1995, filho de CARLA VIRGINIA DA GAMA MILITÃO e de JOSÉ LUIZ MILITÃO;
531254-0 – GABRIEL FELIPE DINIZ SILVA, nascido aos 10/05/1999, filho de ALDENI DINIZ SOUSA DA SILVA e de ANTONIO JOSE COSTA E SILVA;
531256-6 – BRUNO SENA LEITE, nascido aos 30/08/1990, filho de ELIANE SENA DO NASCIMENTO e de NATALICIO FIRMINO LEITE;
531257-4 – ELISVELTON ANDRADE FERREIRA, nascido aos 10/04/1989, filho de MARIA LENILDA N. DE ANDRADE FERREIRA e de SILAS FURTADO FERREIRA;
531258-9 – MAILSON SOARES DE MORAIS, nascido aos 15/01/1992, filho de FRANCINEIZE SOARES DE MORAIS e de SABINO ANTONIO DE MORAIS NETO;
531259-1 – EDSON ALEXANDRE DE SANTANA, nascido aos 11/04/1989, filho de CREUZA ALEXANDRE DE SANTANA e de VIRGILIO JOSÉ DE SANTANA;
531260-4 – JOSÉ ARTUR DANTAS LISBOA, nascido aos 12/03/1993, filho de EUNEZIA QUARESMA DANTAS LISBÔA e de ANTONIO SOARES LISBÔA NETO;
531261-2 – IGOR RODRIGUES COSTA, nascido aos 16/12/1993, filho de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA e de ELIVALDO DE OLIVEIRA COSTA;
531262-1 – EWERTON MEDEIROS SIMÕES, nascido aos 26/05/1991, filho de EDVÂNIA MEDEIROS DE SOUSA SIMÕES e de JOSÉ RONALDO SIMÕES LUIZ;
531263-9 – GABRIEL PEDRO DA SILVA, nascido aos 29/07/1992, filho de LUCIA CAZUZA DA SILVA e de ROSEMIRO PEDRO DA SILVA;
531264-7 – MICHAEL DE OLIVEIRA SANTIAGO, nascido aos 14/03/1998, filho de LEIDJANE BEZERRA DE OLIVEIRA DA SILVA e de FRANCISCO MILTON SANTIAGO;
531265-5 – LEANDRO PEREIRA DE LIMA, nascido aos 07/08/1994, filho de EDJANEIDE DE LIMA e de JOSÉ ADELMO ALVES PEREIRA;
531266-3 – WAGNER MARTINS ALVES, nascido aos 12/02/1987, filho de HELENA MARTINS ALVES e de PEDRO ALVES BEZERRA;
531268-0 – JOÃO DIÊGO LINS DIAS MENDES, nascido aos 18/03/1993, filho de MARIA DO SOCORRO LINS DIAS MENDES e de FRANCISCO MENDES DA SILVA;
531269-8 – HUGO SANTANA DE SOUZA, nascido aos 06/06/1994, filho de GENILSA SANTANA DE SOUSA e de GILVAN ALVES DE SOUZA;
531270-1 – LUCIAN JAKSON ALVES DOS SANTOS, nascido aos 12/10/1994, filho de MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS e de SEVERINO EUDORÍCO TIBURTINO.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 EULLER DE ASSIS CHAVES - CENQOC
 Comandante-Geral

**PBPrev - Paraíba
 Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – P – Nº 113**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 593-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **FRANCINETE ALVES DIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONOFRE CELESTINO DE SÁ**, matrícula nº. 150.599-8, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de nº 0802308-38.2020.8.15.0371e** em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 114**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0023-21, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ISABEL MARIA VIANA DE SOUSA MONTEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL SOARES MONTEIRO**, matrícula nº. **460.404-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 01 de março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 132**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0336-21, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RIVANDA SOLANGE DE VASCONCELOS COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO**, matrícula nº. **135.526-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 08 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 39

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0025/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O OBJETIVO DE CONTRATAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA ESCOLA E.E.F. ANTÔNIO OLIVEIRA, EM CAMPINA GRANDE;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00348	890.970,35
TOTAL											890.970,35

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 74

João Pessoa, 4 de março de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0038/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO COM O FITO DE CONTINUAR A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS EEEFM JOSÉ LUIZ NETO, EM BARRA DE SANTA ROSA/PB E ECI FRANCISCO MARQUES DE MELO, EM DAMIÃO/PB. TUDO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 795/2021. RESSALTA-SE QUE A REFERIDA OBRA FOI CONTEMPLADA NOS SEGUINTE TERMOS DE COOPERAÇÃO: 185/2019, 58/2020 E 156/2020.;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00441	769.348,14
TOTAL											769.348,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828**.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	20.010.442-0	091.354-5	ALFREDO JOSÉ FERRETTI CISNEROS
	20.010.450-1	096.813-7	ÂNGELO LEITE FILHO
	20.027.435-0	160.847-9	BRUNO CEZÁRIO OLIVEIRA SILVA
	20.027.477-5	270.456-1	CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES
	20.026.457-5	605.075-1	EMMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES
	20.032.315-6	910.042-3	FLAVIUS DE HOLANDA ROCHA RIQUE
	20.032.317-2	179.283-1	ISAÍAS BRAGA NUNES

20.010.117-1	40563016285	JAMIL ESTRELA BATISTA
20.010.451-9	092.076-2	JÚLIO CÉSAR DA SILVA COSTA
20.027.847-9	150.394-4	MARICÉLIA DOS SANTOS PATRIARCA
20.029.210-2	140.338-9	RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
20.029.358-3	172.664-1	RILDO DE SOUSA
20.010.448-9	912.374-1	THAISY LUZIA CAMPOS FERNANDES
20.010.445-4	908.408-8	THIAGO HENRIQUE MACHADO CARDOSO
20.028.122-4	188.158-2	WENIA XAVIER DE MEDEIROS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 08 de março de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE SOCIOEDUCATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021- GS/SEAD RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA E RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA E RETIFICAÇÃO** para os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, homologado através da Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de Dezembro de 2020, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

1. Reclassificação Final de Fila

1.1. Os candidatos abaixo elencados solicitaram final de fila (reclassificação) conforme os processos administrativos descritos, portanto, passam a ocupar as seguintes colocações:

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Inscrição	Nome	Processo	Classificação	Classificação Atual
353.739-0	Ramon Nunes Pessoa De Arruda	21.000.976-4/SEAD	7º - AMPLA	320º - AMPLA

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Inscrição	Nome	Processo	Classificação	Classificação Atual
362.827-2	Railla Nullya Dos Santos	21.000.754-8/SEAD	1º - AMPLA	55º - AMPLA

1.2. As vagas desocupadas em razão dos pedidos de final de fila serão destinadas aos próximos candidatos com classificação subsequente.

2. Da Posse

2.1. Em Virtude do Decreto Estadual nº 41.053/2021 que estabelece medidas para conter a disseminação do coronavírus e evitar aglomerações no território paraibano. E considerando que o setor de Posse da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" encontra-se impossibilitado de atender os candidatos presencialmente devido à medidas protetivas contra o coronavírus. O Atendimento para a Efetivação da Posse dos candidatos se iniciará a partir do dia **16 de Março de 2021**.

3. Da Perícia Médica

3.1 O atendimento dos candidatos para a Perícia Médica e validação dos laudos na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD das vagas de ampla concorrência e PCDs será mantido com o intuito de manter os prazos dos daqueles que ainda não se submeteram aos exames.

4. Retificação

4.1. Em razão da convocação do candidato Álvaro José Leite Santos, ocupante da 1ª colocação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD e da 214ª colocação nas vagas de Ampla Concorrência no Edital nº 01/2020- GS/SEAD, publicado no DOE em 30 de Dezembro de 2020, os itens referentes aos cargos de A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO da Área I, Ampla Concorrência, dos ANEXOS I e II do Edital de Convocação nº 02/2021- GS/SEAD – Segunda Chamada - passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS SEGUNDA CHAMADA - REGULAR

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA I – Ampla Concorrência: 113

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
--------------	-----------	-----------	------------

113º	360.124-2	CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	87,00
114º	300.820-7	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	86,75
115º	359.477-7	PEDRO JOSE ELIAS FILHO	86,75
116º	362.437-4	EDSON DE PAIVA CARVALHO	86,50
117º	361.206-6	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	86,50
118º	301.588-2	ALYSSON BARROS	86,50
119º	364.098-1	TIAGO MONTEIRO PEREIRA (SUB JUDICE)	86,50
120º	353.282-8	ANDRE BENEDITO DOS SANTOS	86,50
121º	300.366-3	EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA	86,50
122º	370.529-3	JOAO PEDRO COURA ROCHA	86,50
123º	300.660-3	FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS	86,50
124º	351.710-1	FABIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA	86,50
125º	350.034-9	JEAN GUEDES DOS SANTOS	86,50
126º	358.931-5	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	86,50
127º	353.599-1	LYSANDER PEREIRA DE SOUSA	86,50
128º	367.216-6	JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	86,50
129º	301.799-0	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	86,50
130º	371.472-1	MATEUS SILVA LUNA	86,50
131º	350.618-5	GILSON GALDINO PEREIRA	86,50
132º	368.834-8	WEVERTON JOSÉ DA SILVA PESSOA	86,50
133º	369.669-3	VALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	86,50
134º	352.502-3	CARLOS VENICIO LUCAS DO NASCIMENTO	86,50
135º	372.928-1	DAVI DE AMORIM CAMELO	86,25
136º	302.003-7	YAGO PONTES GUSMÃO	86,00
137º	368.106-8	JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	86,00
138º	360.063-7	RODRIGO VELOSO BORGES	86,00
139º	352.523-6	ANTONIO MARCOS SILVA NASCIMENTO	86,00
140º	350.060-8	JOÃO MÁRIO SALVINO DE ARAÚJO	86,00
141º	359.972-8	LINDEMBERG MALAQUIAS DOS SANTOS	86,00
142º	359.698-2	PEDRO PAULO DE LIMA SANTOS	86,00
143º	368.669-8	JOHNATHAN FERNANDO SOARES SOUZA	86,00
144º	362.659-8	EDUARDO LIMA VIEIRA	86,00
145º	355.338-8	RICKELVIN SOARES SANTOS	86,00
146º	364.462-6	GERALDO LOURENCO DE SOUSA FILHO	86,00
147º	356.932-2	ROGERIO CEZAR MONTEIRO COELHO (SUB JUDICE)	86,00
148º	367.022-8	MARCELO VENICIO GOMES DAS MERCÊS SANTOS	85,75
149º	354.218-1	MIRANILDO DOS SANTOS FARIAS	85,75
150º	358.974-9	HERIZON ALVES DOS SANTOS	85,75
151º	367.182-8	MÁRIO SÉRGIO SOUZA SILVA	85,50
152º	352.457-4	VICTOR CEZAR ALVES DO AMARAL	85,50
153º	359.530-7	WYLLER CORRÊA LIMA CHAVES	85,50
154º	355.726-0	TIAGO JUSTINO DE ARAÚJO NETO	85,50
155º	301.198-4	WALBER RODERICO DE AQUINO	85,50
156º	363.616-0	KLEBER MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	85,50
157º	351.355-6	EDMILSON LIMA DO REGO	85,50
158º	369.045-8	JOSE GERMANO BELO DO NASCIMENTO	85,25



159°	353.424-3	SAMUEL GOMES DA SILVA	85,00
160°	350.415-8	DIOGO DANILO SILVA DE OLIVEIRA	85,00
161°	362.246-0	RONNICLECIO DE MEDEIROS	85,00
162°	360.006-8	ALISSON DA SILVA MARQUES	85,00
163°	365.006-5	ANDRÉ HEIDER CASTRO NASCIMENTO	85,00
164°	351.477-3	PETRUCIO LEAL MEDEIROS	85,00
165°	368.463-6	JOÃO MARCULINO DA SILVA FILHO	85,00
166°	353.391-3	FELIPE GUILHERME VASCONCELOS DO NASCIMENTO	85,00
167°	365.604-7	GLEYDSON ALVES DA SILVA	85,00
168°	370.685-0	CHARLES EMANUEL TRINDADE MEDEIROS DA SILVA	85,00
169°	361.513-8	DIEGO CAVALCANTE MADRUGA	85,00
170°	370.202-2	THYAGO SANTOS LIMA	85,00
171°	373.124-3	DENIM HÉRCULES ESTEVÃO LEMOS	85,00
172°	364.506-1	WANDERSON DANTAS DE MORAIS	85,00
173°	368.184-0	MARIONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	85,00
174°	351.619-9	ELTON JÚNIOR CÂNDIDO RODRIGUES	85,00
175°	353.499-5	DIEGO INACIO DE OLIVEIRA	85,00
176°	357.671-0	PAULO DIEGO DA SILVA	85,00
177°	355.743-0	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	85,00
178°	373.191-0	MAURO PONCIANO SOARES JÚNIOR	85,00
179°	370.830-6	FLAVIO ANDRADE RIBEIRO	84,75
180°	358.297-3	JEFFERSON VENEZIA DA SILVA	84,50
181°	357.082-7	ALAN SILVA CASSIMIRO	84,50
182°	360.155-2	EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA	84,50
183°	362.818-3	BRUNO SILVA GONÇALVES	84,50
184°	367.929-2	JEFFERSON LOPES MACHADO FILHO	84,50
185°	367.934-9	RENAN DE SOUSA PINHO	84,50
186°	352.276-8	WELINGTON DA SILVA COSTA	84,50
187°	357.130-0	CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	84,50
188°	356.000-7	MICHAEL TARCIZO PAIVA DA CRUZ	84,50
189°	357.428-8	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	84,50
190°	360.656-2	KELVEN COSTA BARBOSA	84,50
191°	369.275-2	JEFFERSON DANTAS DE FRANÇA SILVA	84,50
192°	356.259-0	YAN ANDERSON BORGES DE SOUZA	84,50
193°	365.689-6	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	84,50
194°	364.691-2	LAURO VICTOR DE MENDONÇA BARBOZA	84,50
195°	357.433-4	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	84,50
196°	365.627-6	LEANDRO VITORINO COSTA	84,50
197°	352.775-1	LAERTE LUCAS DE LIMA	84,50
198°	362.572-9	RAFAEL BEZERRA SANTOS	84,50
199°	352.733-6	FELIPE ADLER ROSAS MARACAJA	84,50
200°	300.819-3	ANDRE PONTES VAZ DE MEDEIROS FILHO	84,50
201°	354.351-0	ANDERSON CAVALCANTI XAVIER	84,50
202°	352.635-6	ADEILSON ALAMES SILVA DOS SANTOS	84,25
203°	360.187-0	RENATO GREAN CUNHA TEIXEIRA GOUVEIA	84,25
204°	367.874-1	ELTON ELEUTÉRIO BELIZÁRIO	84,00

205°	356.879-2	RONARIO DA SILVA CARVALHO	84,00
206°	371.583-3	ARTHUR DE SANTANA SEVERINO	84,00
207°	357.972-7	JOSÉ GENILSON PEREIRA BARBOSA	84,00
208°	351.711-0	FABIO HENRIQUE GOMES DUARTE	84,00
209°	368.345-1	WELLINGTON RICARDO OLIVEIRA DAS CHAGAS JUNIOR	84,00
210°	350.271-6	ADEMIR DOS SANTOS GUEDES	84,00
211°	354.779-5	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	84,00
212°	367.787-7	ADJAILSON DE LIMA SILVA JÚNIOR	84,00
213°	367.512-2	DANIEL BARROS PINHEIRO	84,00
215°	350.849-8	SAULO DE TARSO LACERDA LEITE	84,00
216°	361.379-8	NATHANAEL DE PÁDUA SÁ SANTOS	84,00
217°	359.147-6	LOURENÇO CESAR GOMES DE LIRA	84,00
218°	364.504-5	ITALO GUSTAVO DOS SANTOS MEDEIROS	84,00
219°	351.333-5	ZILTON BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	84,00
220°	351.830-2	RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA	84,00
221°	370.042-9	PABLO VINICIUS BEZERRA	84,00
222°	360.736-4	ADRIANO SANTANA DA SILVA	84,00
223°	351.730-6	RINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	84,00
224°	352.140-0	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	84,00
225°	368.126-2	ROMULO SANTOS FELICIANO	84,00
226°	355.519-4	MARCELO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR	83,50

**ANEXO II - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
SEGUNDA CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES**

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA I – Ampla Concorrência: 05

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
227°	355.097-4	LEANDRO JOSÉ HOLMES LIMA	83,50
228°	353.895-8	BRENDSON WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	83,50
229°	356.961-6	GERALDO JOSE DO REGO JUNIOR	83,50
230°	373.317-3	WILLAMS VARELA DE LIMA FILHO	83,50
231°	355.125-3	JUNIO SANTOS DE ARAUJO	83,50

2.2 Os demais itens do Edital nº 02/2021 – GS/SEAD permanecem inalterados
João Pessoa, 08 de Março de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em exercício

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021
SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES
ANO DA IGUALDADE ÉTNICO RACIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM, em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, instituído por meio do Decreto nº 39.307, de 19 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019 e tem por objetivo estimular políticas públicas destinadas à promoção dos direitos das mulheres e de equidade de gênero, desenvolvidas pelas prefeituras dos municípios da Paraíba, considerando as potencialidades de cada município.

Art. 2º O Edital de Seleção 2021 do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Igualdade Étnico Racial, na 2ª edição, se destina à execução de ações para todas as mulheres, com prioridade para



mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários, tem como objetivo selecionar práticas inovadoras e comprometidas com as mulheres em toda sua diversidade, considerando o recorte étnico-racial, geracional, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência e localidade. Visa estimular as gestões municipais no estabelecimento de ações intersetoriais, interseccionais e transversais, no contexto da universalidade das políticas públicas, na perspectiva da promoção de equidade de gênero e racial entre as mulheres, garantidos pelos princípios dos direitos humanos, por meio dos seguintes Eixos:

I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade social;

IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V - Promoção e apoio à arte e à cultura produzidas e desenvolvidas pelas mulheres;

Art. 3º A seleção dos municípios será feita por uma comissão julgadora, formada por representantes das secretarias e órgãos abaixo especificadas:

I – 02 representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH;

II - 02 representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM;

III - 01 representantes da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Este Edital é destinado às prefeituras municipais do Estado da Paraíba que se inscreverem e realizarem as ações propostas, em tempo hábil para a premiação, cujos programas, projetos e ações preencham os requisitos estabelecidos no Anexo II e III deste edital.

Art. 5º Cada município premiado na primeira edição, poderá apresentar um projeto a ser executado de acordo com o modelo descrito no Anexo VI, escolhido pelos entes no ato da inscrição, em observância ao Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e/ou o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. Disponíveis para consultas no site: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-mulher-e-da-diversidade-humana/>

Art. 6º Cada município ou consórcio deverá adotar um banco de dados das mulheres participantes das ações/projetos/políticas, devendo considerar o Anexo IV, para o cumprimento do relatório das ações.

Parágrafo primeiro: O preenchimento do quesito raça/cor será auto declaratório devendo a participante responder a sua pertença étnico-racial confirmando uma das opções: preta, parda, branca, amarela e indígena, cigana e quilombola ou de religião de matriz afro-brasileira.

Parágrafo segundo: A mulher poderá declarar se pertence a outra comunidade tradicional que não foi citada no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 7º Cada eixo e ação terá uma pontuação específica, ficando a critério dos municípios a realização destas, podendo escolher mais de um eixo e realizar mais de uma ação. Quando realizadas em consórcios intermunicipais, todos os municípios inseridos pontuarão.

Art. 8º A pontuação varia de 100 a 800 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 5000 pontos para a premiação do município, conforme informação do Anexo III deste Edital.

Art. 9º Para os municípios que executaram as ações previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do *Eixo II* e as alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *h)* do *Eixo IV* do Anexo II, haverá um acréscimo de 50 pontos em cada ação devidamente comprovada e em pleno funcionamento.

Parágrafo único: O município que estiver concorrendo pela 2ª vez, receberá o acréscimo de 100 (cem) pontos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 11º As inscrições para o Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Igualdade Étnico Racial, deverão ser realizadas no **período de 08 de março a 22 de abril de 2021**, conforme cronograma previsto no Anexo I, deste Edital, realizadas exclusivamente pela Internet, por meio do preenchimento da INSCRIÇÃO ON LINE - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesNEzJyqFRCQUblt60bY-ZP3V7-Pb06cwEW4r_R_2ew2GzF4w/viewform?usp=sf_link ou **FICHA DE INSCRIÇÃO** constante no Anexo III deste Edital, e/ou **Proposta de Projeto** de acordo com o Art. 5º, constante no Anexo VI deste Edital, enviadas ao email: seloprefeituraparceiradasmulheres@semhdh.pb.gov.br até 23h59min, horário local.

Art. 12. Os projetos inscritos pelos municípios ou consórcios municipais terão até 12 (doze) meses para serem realizados.

Art. 13. Serão avaliados pela Comissão Julgadora apenas os projetos inscritos no prazo e com tempo hábil para a realização dos mesmos de acordo com o Art 11, deste edital, que tenham entregue seus Relatórios de Execução, conforme Anexo V, deste Edital.

Art. 14. As inscrições serão homologadas pela SEMDH por meio de e-mail de confirmação, informando o número de inscrição.

Art. 15. A SEMDH disponibilizará equipe técnica para tirar dúvidas na elaboração dos projetos e relatórios. Parágrafo Único: Os Relatórios de Execução ações/projetos/políticas devem ser enviados pelos municípios à SEMDH por meio do e-mail seloprefeituraparceiradasmulheres@semhdh.pb.gov.br, conforme prazo estipulado no Anexo I, deste Edital.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

Art. 16. As ações/projetos/políticas inscritas pelos municípios terão a sua realização comprovada com a entrega de Relatório de Execução, conforme Anexo V, devidamente identificado segundo Art. 11, deste Edital.

Art. 17. Os Relatórios de Execução deverão ser entregues conforme cronograma previsto no Anexo I, até 23h59min, horário local, como descrito no Anexo V, deste Edital, enviados ao e-mail seloprefeitura-parceiradasmulheres@semhdh.pb.gov.br

Art. 18. Os Relatórios de Execução enviados deverão atender criteriosamente o que dispõe o Decreto nº

39.307, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.914, de 20 de Julho de 2019.

Art. 19. Serão desclassificados ações/projetos/políticas com informações incompletas, que não preencham os requisitos do Art. 4º e/ou que não observem os objetivos dispostos no Art. 2º, deste Edital.

Art. 20. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 21. A Comissão Julgadora reunir-se-á para análise dos projetos, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital.

Art. 22. Fica vedada qualquer tipo de comunicação da Comissão Julgadora com representantes das Prefeituras concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS SELECIONADOS

Art. 23. A lista final dos municípios ou consórcios selecionados para a Premiação Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Igualdade Étnico Racial - será divulgada publicamente conforme cronograma no Anexo I, deste Edital, por meio de publicação no site e na imprensa oficial do Governo do Estado da PB e da FAMUP.

Art. 24. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro aos municípios selecionados.

Art. 25. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados até o 26 e 27 de abril de 2022, segundo cronograma apresentado no Anexo I, deste Edital.

Art. 26. Os municípios selecionados serão premiados publicamente, em solenidade para Premiação do Selo Social Prefeitura Parceira das Mulheres - Ano da Igualdade Étnico Racial, segundo cronograma apresentado no Anexo I, deste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Prefeituras selecionadas receberão convite para participar da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

Art. 28. Os contatos serão feitos com a pessoa Responsável Técnica pela proposta/projeto/ação, devidamente indicada na Ficha de Inscrição.

Art. 29. A SEMDH, estará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este edital.

Art. 30. Na ocorrência de situações não previstas neste edital, caberá decisão, soberana e irrecorrível, da Comissão Julgadora.

João Pessoa, 08 de março de 2021.

LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH/PB

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital para inscrição dos municípios	09 de março
Período de inscrição	09 de março a 22 de abril de 2021
Divulgação das inscrições homologadas	25 de abril a 07 de maio 2021
Divulgação dos Municípios selecionados	14 de maio de 2022
Prazo para apresentação de eventuais recursos	26 e 27 de abril de 2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos	02 de maio de 2022
Período de entrega dos Relatórios de Execução	02 a 04 de maio de 2022
Análise dos relatórios de execução	06 de maio a 30 de junho de 2022
Divulgação dos Municípios selecionados	05 de julho de 2022
Premiação dos Municípios	Julho das mulheres negras latino americana e caribenha/ 2022

ANEXO II

PONTUAÇÃO DAS AÇÕES

SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES – ANO DA IGUALDADE ÉTNICO - RACIAL

Eixo I – Saúde integral das Mulheres e Direitos Sexuais e Reprodutivos;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Encurtar em 30 dias o prazo máximo de entrega e realização dos exames de pré-natal e puerpério das mulheres;	200
b) Realizar atividades nos grupos de gestantes para a disseminação de informação das doenças prevalentes nas mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	250
c) Ativar, ampliar e ou qualificar os grupos e ou redes de atenção as/aos portadoras/es de doenças falciformes (DF);	200
d) Garantir o planejamento da saúde sexual e reprodutiva das mulheres, com autonomia integral de sua decisão;	200
e) Criar ouvidoria interna para tratar dos caso de denúncia de racismo, violência obstétrica, intolerância religiosa e outras violações dos Direitos Humanos das Mulheres, e das comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
f) Realizar atendimento eficiente as grávidas e/ou com comorbidades para o Sars-CoV-2;	300
g) Estabelecer horários e ou dias alternativos na Atenção Básica para atender as mulheres trabalhadoras;	400
h) Implantar projeto Doulas com a inserção das parteiras tradicionais na Atenção Básica, para acompanhamento dos pré-natais e puerpérios;	150
i) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes da Atenção Básica e as/os Agentes Comunitários de Saúde – ASC, para o enfrentamento a mortalidade materna, a violência obstétrica, violência contra mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários, o enfrentamento ao racismo e a LGBTfobia;	200



j) Inserir nas consultas pré-natais e puerperal, a figura paterna, afim de estimular a paternidade responsável;	200
k) Inserir e ou articular junto ao programa de saúde na escola, ações dos direitos sexuais e reprodutivos das/os adolescentes, enfrentamento ao o racismo institucional, LGBTfobia, e todas as discriminações que infligem a declaração dos direitos humanos;	200
l) Inserir atendimento à saúde integral das mulheres, incluindo horta comunitária, cultivada em local definido pela/o gestora/or municipal, de preferencia próximo as comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
m) Realizar formação continuada para profissionais de saúde que atuam no atendimento a Doença Falciforme (DF).	200
n) Organizar e humanizar a rede de atenção à Saúde Mental, ampliando o número da/e profissionais, com definição da grade de referência e contra-referência para atenção psiquiátrica e acompanhamento psicossocial das mulheres, com atenção as negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários	300
o) Disponibilizar nas rede de educação e saúde básica a distribuição de preservativos femininos e masculinos, assim como, de absorventes (externos, internos, coletores menstruais, etc.) para as mulheres, com prioridade para as mulheres em situação de rua (absorvente), de comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
p) Promover prática de esportes, cultura e lazer, os times femininos, eventos esportivos, financiamento de atletas profissionais (competições nacionais e internacionais) com atenção a cultura das comunidades tradicionais e dos povos originários.	200

Eixo II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) A criação do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres e diversidade humana, a partir da aprovação de projeto de lei ou decreto, pela Câmara de Vereadores/as	800
b) A criação do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da aprovação de projeto de lei ou decreto,	400
c) Nomeação e posse da Gestora de política para as mulheres, com uma equipe composta de no mínimo 03 pessoas, dentre elas uma mulher negra, e/ou de comunidade tradicional ou de povos originários, para atuar no Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres e da diversidade humana – OPM	500
d) Atribuir dotação orçamentária, com garantia da execução financeira para o Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres – OPM;	800
e) Criar o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as mulheres;	800
f) Criação e ou fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com garantia de dotação e execução orçamentária, considerando as intersetorialidades e com garantia de assento para mulheres negras, comunidades tradicionais, povos originários;	200
g) Definir cota mínima de 20% de mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários nos cargos de grande escalão municipal – gabinete; secretárias, assessorias e outros;	800
h) Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas publicas para as mulheres com ênfase para mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
i) Realizar mapeamento e diagnósticos das instituições no território municipal que atendem direta e ou indiretamente as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
j) Destinar no mínimo 15% dos recursos de festejos e eventos culturais, para a contratação de mulheres artistas, artesãs, cantoras, etc, com atenção as negras, as de comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
k) Produzir e publicar cartilhas/livros/Cordeis sobre a história de mulheres na luta social, sindical e política no âmbito local, regional e ou estadual com destaque as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários,	200

Eixo III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com igualdade social;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Inserir nas feiras municipais espaço específico para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras com prioridade para as negras e de comunidade tradicionais e outras espaços de comercialização;	300
b) Realizar feiras das mulheres – espaços de comercialização para as mulheres, produtoras, artesãs, empreendedoras, e mulheres prioritariamente para de mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
c) Criar feira municipal das mulheres, com ênfase as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	100
d) Lançar editais de financiamento, cooperação e outros, para organizações da sociedade civil e movimento de mulheres, com prioridade para mulheres do campo, as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	600
e) Fortalecer e realizar feira de artesanatos, debates, divulgação de serviços, dentre outros, para as mulheres produtoras, artesãs e empreendedoras promovendo a autonomia financeira;	300
f) Promover a oferta de equipamentos sociais (creches, lavanderias comunitárias, restaurantes e ou cozinhas populares, entre outros), com funcionamento integral;	500
g) Realizar intercâmbios de comunidades tradicionais e dos povos originários;	400

Eixo IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar Centros de Referência de Atendimento à Mulher com atendimento especializado as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, cuja equipe multiprofissional seja composta de no mínimo 20% mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	800
b) Realizar capacitação, formação e aperfeiçoamento das equipes que compõe a rede de atendimento e enfrentamento às mulheres vítimas de racismo, intolerância religiosa, violência doméstica e sexual, no âmbito da educação (escolas públicas e particulares, CREIS/CRECHES), da saúde (UBS/PSF, UPA, Hospitais, Maternidades), da assistência (CRAS, CREAS, CRC, Conselhos Tutelares) e da segurança pública (Guarda Municipal, Delegacias), entre outros;	300
c) Criar de Casa de Passagem ou equipamento similar para acolhimento temporário de mulheres em situação de violência doméstica e/ou adoecimento mental, cuja equipe multiprofissional seja composta de no mínimo 20% mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	800

d) Realizar parcerias com a iniciativa privada para a garantia de inserção das mulheres em situação/vítimas de violência no mercado de trabalho;	500
e) Construir/implantar legislação municipal que garanta a política de habitação com cotas específicas para mulheres, com atenção as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários em situação/vítima de violência doméstica e ou sexual;	800
f) Realizar campanhas periódicas de promoção do autocuidado e saúde mental das mulheres com atenção especial as negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
g) Realizar campanhas periódicas (programas de rádio, panfletagem, cards em redes sociais, faixas e banner, etc) de enfrentamento ao racismo, sexismo e intolerância religiosa;	200
h) Implantar no município o SIAM – Sistema de Informação dos Atendimento as Mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, por meio de parceria firmada com a SEMDH – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;	300
i) Realização do preenchimento da ficha de notificação compulsória com preenchimento de um campo específico (raça/cor) para mulheres que foram vítimas de violência interpessoal e auto provocada, com envio obrigatório para a Secretaria Municipal de Saúde, com cópia armazenada na unidade notificadora;	200
j) Criar Câmara Técnica Municipal de Monitoramento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com preenchimento de um campo específico (raça/cor);	100
k) Implantar a Rede Municipal de Atenção as Mulheres Vítimas de Violência, com atenção as realidades das mulheres do campo, mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	400

Eixo V - Promoção e apoio à arte e à cultura produzidas e desenvolvidas pelas mulheres

AÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Criar e ou fomentar grupo e ou espaços de expressão cultural, promovidos por mulheres, com ênfase nas mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
b) Incentivar ações de fomento a cultura local, cuja expressões, produtos e conteúdos sejam de mulheres, em especial as negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
c) Financiar a participação das mulheres em festivais, feiras, eventos intermunicipais, estaduais, nacionais e ou internacionais de artes, esporte e cultura;	300
d) Realizar eventos produzidos e desenvolvidos por mulheres com destaque aos produzidos por mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	200
e) Contratar para os eventos institucionais, mulheres artistas, produtoras, cineastas, atrizes, cantoras e bandas composta apenas por mulheres;	400
f) Promover campanhas educativas das diversas temáticas focada nas mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários, que incentivem o uso de recursos tecnológicos, midiáticos e outros, para a transformação da realidade local;	200
g) Lançar editais de produções: áudio visuais, fotográficas, artísticas, feiras, festivais, mostras e outros, produzidas e desenvolvidas por mulheres com atenção as mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	300
h) Garantir no mínimo 20% do recurso do Plano Plurianual - PPA do município para o investimento em grupos culturais de mulheres, das mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários;	800

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO
SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES –
ANO DA IGUALDADE ÉTNICO – RACIAL**

INSCRIÇÕES ON LINE - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesNEzJyqFRCQUblt60bYZP-3V7-Pbo6cwEW4r_R_2ew2GzF4w/viewform?usp=sf_link

EIXOS:

AÇÕES:

PROPONENTE

Prefeitura do município de:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula/CPF:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1 - Data de início do projeto/programa (dia/mês/ano):

2 - Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/programa (indicar a formação e órgão ao qual são vinculados na administração municipal):

3 - Valor investido pela Prefeitura Municipal para a implantação/execução do projeto/ programa:

4 - Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades/ instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres):



- 5 - Local de execução do projeto/programa:
6 - Público-alvo (quais mulheres diretamente alcançadas):

ANEXO IV
PERFIL SOCIO-ECONÔMICO DAS BENEFICIÁRIAS DAS AÇÕES, PROGRAMAS
E PROJETOS DO SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES
ANO IGUALDADE ÉTNICO- RACIAL

Cor/Raça/Etnia	Quantidade
Preta	
Parda	
Branca	
Amarela	
Indígena	
Cigana	
Quilombola	
Religião de Matriz afro Brasileira	
Não declarada	
Pertence a outra comunidade tradicional que não foi citada? Qual	

Estado Civil	Quantidade
Solteira	
Casada	
Viúva	
Divorciada	
Separada	
União estável	
Não declarada	

Orientação Sexual	Quantidade
Homossexual/Lésbica	
Bissexual	
Heterossexual	
Não declarada	

Identidade de Gênero	Quantidade
Feminina	
Transsexual	
Não declarada	

Escolaridade	Quantidade
Não alfabetizada	
Ensino Fundamental incompleto	
Ensino Fundamental completo	
Ensino Médio Incompleto	
Ensino Médio Completo	
Curso profissionalizante	
Ensino Superior Incompleto	
Ensino Superior Completo	
Pós Graduação	
Mestrado	
Doutorado	
PHD	
Não declarada	

Participação Social	Quantidade
Filiada a Partido Político	
Coletivo de mulheres	
Associação	
Sindicato	
ONG	
Grupo de mulheres ou feminista	
Sem participação	

Faixa Etária	Quantidade
18 a 30 anos	
31 a 50 anos	
18 a 30 anos	
31 a 50 anos	
51 a 65 anos	
65 ou +	

Renda Mensal per capita	Quantidade
Nenhuma	
Um Salário Mínimo	
De 1 até 3 Salários Mínimos – R\$ 1.100,00 a R\$ 3.300,00	
De 3 até 5 Salários Mínimos – R\$ 3.300,00 a R\$ 5.500,00	
De 5 até 8 Salários Mínimos – R\$ 5.500,00 a R\$ 8.800,00	
Mais de 8 Salários Mínimos - + de R\$ 8.800,00	
Não declarada	

Dependentes	Quantidade
Nenhum	
1 a 2 Filhas/Filhos	
3 a 4 Filhas/Filhos	
5 ou + Filhas/Filhos	
Nenhum	

Benefício Social	Quantidade
Não declarado	
Não recebe nenhum benefício social	
Bolsa Família	
BPC - Benefício de Prestação Continuada	
Auxílio Doença	
Auxílio Acidente	
Auxílio Reclusão	
Outros	

Pessoa com Deficiência	Quantidade
Física	
Visual	
Auditiva	
Intelectual	
Múltipla	

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES –
ANO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

MUNICÍPIO PROPONENTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NÚMERO RECEBIDO NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

AIOS:

AÇÕES:

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 12 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

1. OBJETIVOS DO EIXO/PROJETO/PROGRAMA
2. AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DO EIXO
3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO
4. RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO
5. RESULTADOS ATINGIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO
6. COMO FOI AVALIADO O IMPACTO DO PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO
7. QUAIS INDICADORES PODEM SER APRESENTADOS NA EXECUÇÃO
8. DIFICULDADES E DESAFIOS ENCONTRADOS
9. CONSIDERAÇÕES
10. ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR, (fotos, matérias de sites, listas de presença, depoimentos das mulheres, jornais, cartazes, folders, cópia de nomeação e posse, folha de pagamento e etc).

ANEXO VI

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO
SELO SOCIAL PREFEITURA PARCEIRA DAS MULHERES –
ANO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

1. Identificação do Projeto:

1.1 Título do projeto:

1.2 Nome da Prefeitura ou do consórcio intermunicipal

1.3 Responsável técnico de referência para execução do projeto:

1.4 Telefone para contato: () _____ e-mail _____

2. Responsável Técnica/o pela Execução do Projeto:

2.2 Nome:

2.3 Cargo/função:

2.4 Matrícula/CPF:

2.5 Órgão:

2.6 Telefone para contato: () _____ e-mail _____

3. **Justificativa:** Porque este projeto será desenvolvido no seu município? Quais as situações problemáticas



que se apresentam com mais predominâncias nas mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários do seu município? E de que forma este projeto será executado com vista a contribuir com a redução das situações problemas identificados? Porque este projeto é relevante para o município? (Máximo 20 linhas).

4. **Objetivo geral:** o projeto vai ser realizado para quê? Ou qual a intenção do município, o que pretende com a execução do projeto (máximo 4 linhas).

5. **Objetivos específicos:** os objetivos específicos devem ter relação com os resultados que o município pretende alcançar com a execução do projeto. Enumerar 3, 4 ou 5 objetivos de forma nítida em no máximo 10 linhas para todos os objetivos.

6. **Público a ser beneficiado:** neste item, descrever para quem se destina as ações do projeto, quantas mulheres serão atendidas. Descrever também o perfil socioeconômico das mulheres negras, de comunidades tradicionais e dos povos originários que serão beneficiadas pelo projeto, situação de moradia, como elas são vistas e tratadas pela população em geral da cidade e/ou no campo. (Sugestão: até 15 linhas)

7. **Metodologia:** descrever as etapas necessárias para execução do projeto, quais são as ações e como essas etapas serão desenvolvidas para atingir os objetivos propostos. (Sugere-se até 20 linhas).

8. **Impactos:** escrever quais são os resultados esperados com a execução do projeto. Este item precisa ser redigido de acordo com a justificativa e os objetivos do projeto (até 10 linhas)

9. **Eixo Relacionado:** Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial - PLanePIR e Plano Estadual de Políticas Públicas para Mulheres – PEPPM/PB

10. **Recursos:** fazer uma descrição de todos os recursos humanos, financeiros e materiais para executar o projeto

11. **Cronograma** para execução do projeto: descrever o tempo previsto (mês de início e mês de conclusão) para realizar todas as etapas e atividades do projeto. Este item precisa estar em acordo com as descrições da metodologia.

Conforme exemplo de quadro abaixo.

ETAPAS	DURAÇÃO	
	Início	Término